



Prefeitura de
Macaíba

LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

LEI Nº 1.896/2017

ANO DE REFERÊNCIA: 2018

LEI Nº 1.896/2017

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA, Prefeito
Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:**

L E I:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2018, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 403/2016-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:



ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.



AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes



Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios



anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

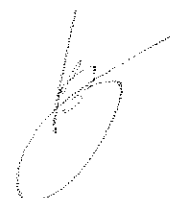
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação e esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 foram definidas e demonstradas no Plano



Plurianual de 2018 a 2021, a ser enviado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).



Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, poderão ser atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão utilizados no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).



Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação poderão ser assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).



Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2018, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2018, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de



Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O orçamento do Município de Macaíba para o exercício de 2018 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2016.

Art. 49 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.



Art. 50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.



Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017.


FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"13"

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2020
1.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	143.784.608,63	159.002.664,67	175.854.553,00	186.431.274,00	198.190.066,47	212.065.371,03	
1.1.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	14.397.054,15	15.175.771,20	17.850.900,00	20.422.315,00	20.413.566,45	21.842.515,07	
1.1.10.00.00	IMPOSTOS	12.800.061,72	13.443.349,68	15.650.000,00	18.068.315,00	17.894.786,45	19.147.421,37	
1.1.12.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	7.187.973,96	7.623.221,91	10.450.000,00	12.308.915,00	12.170.539,05	13.022.476,78	
1.1.12.02.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	2.210.890,20	2.759.453,57	4.650.000,00	6.124.110,00	5.552.797,70	5.941.493,54	
1.1.12.04.00	Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.702.576,13	3.048.410,43	3.850.000,00	4.027.005,00	4.308.895,35	4.610.518,02	
1.1.12.08.00	Imposto Sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis (ITBI)	2.274.507,63	1.815.357,91	1.950.000,00	2.157.800,00	2.308.846,00	2.470.465,22	
1.1.13.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	5.612.087,76	5.820.127,77	5.200.000,00	5.759.400,00	5.724.247,40	6.124.944,59	
1.1.13.05.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)	5.612.087,76	5.820.127,77	5.200.000,00	5.759.400,00	5.724.247,40	6.124.944,59	
1.1.20.00.00	TAXAS	1.596.973,43	1.732.421,52	2.200.000,00	2.354.000,00	2.518.780,00	2.695.094,60	
1.1.21.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	545.185,97	565.534,22	770.000,00	823.900,00	881.573,00	943.283,11	
1.1.22.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.051.787,46	1.166.887,30	1.430.000,00	1.530.100,00	1.637.207,00	1.751.811,49	
1.2.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.900.894,43	2.062.010,59	2.100.000,00	2.188.850,00	2.404.290,00	2.572.590,30	
1.2.20.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	1.900.894,43	2.062.010,59	2.100.000,00	2.188.850,00	2.404.290,00	2.572.590,30	
1.2.20.29.00	Contribuição para o Custeio do Serv. de Ilum. Pública	1.900.894,43	2.062.010,59	2.100.000,00	2.188.850,00	2.404.290,00	2.572.590,30	
1.3.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	806.880,95	617.050,72	1.081.300,00	1.321.103,00	1.328.930,37	1.421.955,51	
1.3.20.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	806.880,95	617.050,72	1.081.300,00	1.321.103,00	1.328.930,37	1.421.955,51	
1.3.25.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	806.880,95	617.050,72	1.076.300,00	1.304.753,00	1.311.435,87	1.403.236,39	
1.3.25.01.01	Rec. de Remun. de Depósitos Banc. de Rec. Vinc. - Royalties	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43	
1.3.25.01.02	Rec. S/A Remun. de Depósitos Banc. Rec. do FUNDEB	86.177,49	74.827,14	0,00	65.000,00	69.550,00	74.418,50	
1.3.25.01.03	Rec. de Remun. de Depósitos Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde	113.100,95	125.682,33	85.000,00	144.450,00	154.561,50	165.380,81	

Handwritten signature and date: 10/10/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"14"

1.3.25.01.04	Remun. de Depósitos de Rec. Vinc. - Rec. Diversos Adm. Dir.	0,00	0,00	270.000,00	288.900,00	309.123,00	330.761,61
1.3.25.01.05	Rec. de Remun. de Depósitos Banc. de Rec. Vinc. - MDE	0,00	0,00	251.300,00	268.891,00	287.713,37	307.853,31
1.3.25.01.06	Rec. de Remun. de Depósitos Banc. de Rec. Vinc. - Ações e Serv. Púb. de Saúde	0,00	0,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,15
1.3.25.01.10	Rec. de Remun. de Depósitos Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	0,00	0,00	120.000,00	128.400,00	137.388,00	147.005,16
1.3.25.01.99	Remun. de Depósitos de Outros Rec. Vinculados	388.886,84	256.540,32	0,00	24.612,00	26.334,84	28.178,28
1.3.25.02.04	Rec. de Remun. de Depósitos Banc. de Rec. Vinc. - Adm. Direta	0,00	0,00	290.000,00	310.300,00	247.371,16	264.687,14
1.3.25.02.99	Remun. de Outros Depósitos de Rec. Não Vinculados	218.715,67	160.000,93	0,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
1.3.29.00.00	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	5.000,00	16.350,00	17.494,50	18.719,12
1.3.29.99.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	5.000,00	16.350,00	17.494,50	18.719,12
1.3.90.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
1.3.90.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
1.6.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	25.189,62	56.000,00	59.920,00	64.114,40	68.602,41
1.6.00.05.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	25.189,62	56.000,00	59.920,00	64.114,40	68.602,41
1.6.00.05.04	Serviços Ambulatoriais	0,00	0,00	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.500,86
1.6.00.05.99	Outros Serviços de Saúde	0,00	25.189,62	36.000,00	38.520,00	41.216,40	44.101,55
1.7.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.846.932,12	138.902.243,53	351.950.100,00	360.763.052,00	370.753.806,78	382.706.575,26
1.7.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	122.114.623,87	134.932.355,45	147.070.100,00	157.618.599,00	167.427.826,27	179.147.774,13
1.7.21.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	55.893.597,72	60.459.504,04	61.747.966,00	66.668.503,00	71.111.223,55	76.089.009,22
1.7.21.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	31.396.675,88	35.744.523,07	31.776.766,00	35.569.819,00	37.149.706,45	39.750.185,91
1.7.21.01.02	Cota-Parte do FPM (Fundo de Partic. dos Municípios)	31.382.009,09	35.720.160,27	31.150.766,00	34.900.555,00	36.433.593,97	38.983.945,55
1.7.21.01.03	Cota-Parte do FPM [EXTRA]	0,00	0,00	616.000,00	659.120,00	705.258,40	754.626,49
1.7.21.01.05	Cota-Parte do ITR (Imposto Sobre Prop. Territorial Rural)	14.666,79	24.362,80	10.000,00	10.144,00	10.854,08	11.613,87
1.7.21.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	46.797,96	144.378,70	2.525.600,00	2.202.948,00	3.043.079,58	3.256.095,15
1.7.21.09.99	Demais Transferências da União	46.797,96	144.378,70	2.525.600,00	2.202.948,00	3.043.079,58	3.256.095,15

Handwritten signature and date: 16/09/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS			4.695.340,08	3.714.745,24	2.730.000,00	2.921.100,00	3.125.577,00	3.344.367,39
1.7.21.22.00	Cota Parte CFEM (Compens. Financ. de Rec. Minerais)			181.849,99	135.573,78	140.000,00	149.800,00	160.286,00	171.506,02
1.7.21.22.20	Cota Parte Royalties (Compens. Financ. pela Prod. de Petróleo) Lei nº 990/89			4.175.738,41	3.000.228,05	2.140.000,00	2.289.800,00	2.450.086,00	2.621.592,02
1.7.21.22.30	Cota Parte Royalties p. Excedente da Prod. do Petróleo - Lei nº 9.478/97			0,00	0,00	180.000,00	192.600,00	206.082,00	220.507,74
1.7.21.22.40	Cota Parte FEP (Fundo Especial de Petróleo)			337.751,68	578.943,41	270.000,00	288.900,00	309.123,00	330.761,61
1.7.21.22.70	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS [SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE] - REPASSE FUNDO A FUNDO			15.797.274,98	16.777.462,49	16.415.400,00	18.786.978,00	20.102.066,46	21.509.211,12
1.7.21.33.01.00	ATENÇÃO BÁSICA			7.053.627,00	7.623.390,62	7.420.400,00	7.930.528,00	8.485.664,96	9.079.661,51
1.7.21.33.01.01	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)			1.708.135,00	1.863.420,00	2.070.000,00	2.194.900,00	2.348.543,00	2.512.941,01
1.7.21.33.01.02	Estratégia de Saúde da Família (ESF)			1.586.320,00	1.549.680,00	1.600.000,00	1.712.000,00	1.831.840,00	1.960.068,80
1.7.21.33.01.03	Agentes Comunitários de Saúde (ACS)			1.194.492,00	1.418.972,22	1.200.000,00	1.284.000,00	1.373.880,00	1.470.051,60
1.7.21.33.01.04	Saúde Bucal (SB)			640.080,00	714.630,00	630.000,00	674.100,00	721.287,00	771.777,09
1.7.21.33.01.08	Núcleo de Apoio a Saúde de Família (NASF)			720.000,00	780.000,00	730.000,00	781.100,00	835.777,00	894.281,39
1.7.21.33.01.10	Outros - Repasse Fundo a Fundo			1.204.600,00	1.296.688,40	1.190.400,00	1.284.428,00	1.374.337,96	1.470.541,62
1.7.21.33.02.00	MAC			7.327.464,82	7.149.098,70	7.370.000,00	9.707.700,00	10.387.239,00	11.114.345,73
1.7.21.33.02.01	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar (MAC)			3.305.955,02	4.088.834,62	4.200.000,00	6.480.000,00	6.933.600,00	7.418.952,00
1.7.21.33.02.02	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)			193.600,00	123.200,00	220.000,00	235.400,00	251.878,00	269.509,46
1.7.21.33.02.03	Teto Municipal Rede Saúde Mental (CAPS)			809.809,99	883.429,08	890.000,00	952.300,00	1.018.961,00	1.090.288,27
1.7.21.33.02.04	Teto Municipal Limite (UPA)			2.680.000,00	2.040.000,00	2.050.000,00	2.040.000,00	2.182.800,00	2.335.596,00
1.7.21.33.02.05	Outros Programas - Repasse Fundo a Fundo			338.099,81	13.635,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.21.33.03.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			614.775,90	702.685,10	570.000,00	665.900,00	712.513,00	762.388,91
1.7.21.33.03.01	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)			0,00	0,00	510.000,00	545.700,00	583.899,00	624.771,93
1.7.21.33.03.02	Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVISA)			572.535,35	662.711,30	60.000,00	64.200,00	68.694,00	73.502,58
1.7.21.33.03.03	Outros Programas - Repasse Fundo a Fundo			42.240,55	39.973,80	0,00	56.000,00	59.920,00	64.114,40
1.7.21.33.04.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			385.976,39	371.993,76	355.000,00	379.850,00	406.439,50	434.890,27

Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"16"

1.7.21.33.04.01	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	385.976,39	371.993,76	325.000,00	347.750,00	372.092,50	398.138,98
1.7.21.33.04.02	Outros Programas - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	30.000,00	32.100,00	34.347,00	36.751,29
1.7.21.33.05.00	GESTÃO DO SUS [SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE]	415.430,87	7.071,25	200.000,00	103.000,00	110.210,00	117.924,70
1.7.21.33.05.01	Qualificação da Gestão do SUS	0,00	0,00	100.000,00	80.000,00	85.600,00	91.592,00
1.7.21.33.05.02	Implantação de Ações e Serviços de Saúde	0,00	0,00	100.000,00	13.000,00	13.910,00	14.883,70
1.7.21.33.05.03	Outros Programas - Repasse Fundo a Fundo	415.430,87	7.071,25	0,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
1.7.21.33.06.00	INVESTIMENTOS	0,00	923.223,06	500.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.21.33.06.03	Outras Transferências de Recursos do SUS	0,00	923.223,06	500.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.21.34	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS [FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL]	1.224.651,86	1.330.130,11	3.070.000,00	1.662.700,00	1.779.089,00	1.903.625,23
1.7.21.34.00	Transferência de Recursos do FNAS [Fundo Nacional Assistência Social]	1.224.651,86	1.330.130,11	3.070.000,00	1.662.700,00	1.779.089,00	1.903.625,23
1.7.21.35.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE [FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO]	2.676.555,63	2.688.066,67	5.170.000,00	5.460.544,00	5.842.782,08	6.251.776,83
1.7.21.35.01	Transferências do Salário-Educação	1.087.832,14	1.151.846,92	1.200.000,00	1.284.000,00	1.373.880,00	1.470.051,60
1.7.21.35.02	Transf. Diretas do FNDE Referentes ao PDDE (Prog. Dinheiro Direto na Escola)	0,00	0,00	40.000,00	42.800,00	45.796,00	49.001,72
1.7.21.35.03	Transf. Diretas do FNDE Referentes ao PNAE (Prog. Nac. de Aliment. Escolar)	955.530,00	1.060.740,00	960.000,00	1.020.000,00	1.091.400,00	1.167.798,00
1.7.21.35.04	Transf. Diretas do FNDE Referentes ao PNATE (Prog. Nac. de Ap. ao Transp. Esc.)	534.607,75	475.479,75	450.000,00	484.000,00	517.880,00	554.131,60
1.7.21.35.99	Outras Transf. Diretas do FNDE (Fundo Nac. do Desenv. da Educ.)	98.585,74	0,00	2.520.000,00	2.629.744,00	2.813.826,08	3.010.793,91
1.7.21.36.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS	56.301,33	60.197,76	60.200,00	64.414,00	68.922,98	73.747,59
1.7.21.36.00	Transf. Financ. do ICMS - Desoneração - Lei Comp. nº 87/96	56.301,33	60.197,76	60.200,00	64.414,00	68.922,98	73.747,59
1.7.22.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	36.845.894,12	44.147.632,86	48.729.634,00	51.530.465,00	54.137.597,55	57.927.229,38
1.7.22.01.01	Cota Pate do ICMS	34.995.440,78	41.918.141,81	40.893.234,00	44.520.000,00	46.636.400,00	49.900.948,00
1.7.22.01.02	Cota Pate do IPVA	1.680.497,96	1.735.240,71	2.250.000,00	2.407.500,00	2.576.025,00	2.756.346,75
1.7.22.01.04	Cota Pate do IPI sobre Exportação	29.863,00	43.664,10	42.000,00	44.940,00	48.085,80	51.451,81
1.7.22.01.13	Cota Pate da CIDE (Contrib. De Interv. no Domínio Econ.)	40.092,38	110.586,24	170.000,00	181.900,00	194.633,00	208.257,31
1.7.22.22.00	Transf. da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

1.7.22.33.00	Transf. de Rec. do Estado para Prog. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	670.000,00	1.506.000,00	1.611.420,00	1.724.219,40
1.7.22.99.00	Outras Transferências dos Estados	100.000,00	340.000,00	3.924.400,00	2.870.125,00	3.071.033,75	3.286.006,11
1.7.24.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	29.375.132,03	30.325.218,55	36.592.500,00	39.419.631,00	42.179.005,17	45.131.535,53
1.7.24.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	26.622.553,84	30.325.218,55	36.572.500,00	39.153.975,00	41.894.753,25	44.827.385,98
1.7.24.01.01	Transferências de Recursos do FUNDEB 60%	15.973.532,30	18.195.131,13	21.943.500,00	33.623.975,00	35.977.653,25	38.496.088,98
1.7.24.01.02	Transferências de Recursos do FUNDEB 40%	10.649.021,54	12.130.087,42	14.629.000,00	5.530.000,00	5.917.100,00	6.331.297,00
1.7.24.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	2.752.578,19	0,00	20.000,00	265.656,00	284.251,92	304.149,55
1.7.24.02.00.01	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	2.752.578,19	0,00	20.000,00	265.656,00	284.251,92	304.149,55
1.7.60.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.732.308,25	3.969.888,08	4.880.000,00	3.108.393,00	3.325.980,51	3.558.799,15
1.7.61.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	839.928,25	3.122.748,08	3.475.000,00	3.108.393,00	3.325.980,51	3.558.799,15
1.7.61.01.00	Transf. de Convênios da União para o SUS	0,00	0,00	100.000,00	378.975,00	405.503,25	433.888,48
1.7.61.02.00	Transf. de Convênios da União Destinados a Prog. de Educação	305.924,06	816.153,66	305.000,00	839.800,00	898.586,00	961.487,02
1.7.61.03.06	Transf. de Convênios da União Destinados a Prog. de Assistência Social	0,00	0,00	2.070.000,00	769.618,00	823.491,26	881.135,65
1.7.61.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	534.004,19	2.306.594,42	1.000.000,00	1.120.000,00	1.198.400,00	1.282.288,00
1.7.62.00.00	TRANSF CONV ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E ENTIDADES	892.380,00	847.140,00	1.405.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.62.01.00	Transf. de Convênios dos Estados para o SUS	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.62.02.00	Transf. de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	892.380,00	847.140,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.62.03.00	Outras Transferências de Convênios do Estado	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.832.865,98	2.220.399,04	2.807.915,00	1.701.194,00	1.213.569,47	1.438.856,15
1.9.10.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	154.623,63	257.913,25	260.000,00	208.300,00	222.881,00	238.482,66
1.9.11.99.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	112.991,75	189.587,76	190.000,00	203.300,00	217.531,00	232.758,17
1.9.19.00.00	Multas de Outras Origens	41.631,88	68.325,49	70.000,00	5.000,00	5.350,00	5.724,49
1.9.20.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	640.665,26	359.894,78	837.050,00	934.694,00	1.393.540,47	1.491.088,31
1.9.21.00.00	Indenizações	0,00	0,00	60.000,00	91.250,00	97.637,50	104.472,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"18"

1.9.22.99.00	Outras Restituições	640.665,26	359.894,78	777.050,00	843.444,00	1.295.902,97	1.386.616,18
1.9.30.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.514.189,17	1.119.022,28	1.190.103,00	0,00	0,00	0,00
1.9.31.11.00	Receita da Dívida Ativa - IPTU	1.514.189,17	1.119.022,28	1.150.103,00	0,00	0,00	0,00
1.9.31.99.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.32.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.90.00.00	RECEITA DIVERSAS	523.387,92	483.568,70	520.000,00	558.400,00	1.597.488,00	1.709.312,16
1.9.90.99.00	Outras Receitas	523.387,92	483.568,70	520.000,00	558.400,00	1.597.488,00	1.709.312,16
2.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	774.658,99	0,00	25.343.104,00	31.021.554,00	21.861.025,07	12.601.834,04
2.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	10.910.000,00	19.000.000,00	5.998.564,29	0,00
2.1.10.00.00	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	10.910.000,00	19.000.000,00	5.998.564,29	0,00
2.2.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	81.400,00	0,00	112.000,00	119.840,00	128.228,54	137.204,54
2.2.19.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	81.400,00	0,00	112.000,00	119.840,00	128.228,54	137.204,54
2.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	693.258,99	0,00	4.947.200,00	5.079.504,00	4.816.467,52	5.153.620,26
2.4.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	299,45	0,00	4.947.200,00	5.079.504,00	4.816.467,52	5.153.620,26
2.4.21.01.00	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde (SUS)	299,45	0,00	700.000,00	535.000,00	572.450,00	612.521,50
2.4.21.99.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	2.623.200,00	2.806.824,00	2.384.699,92	2.551.628,93
2.4.22.00.00	Transferências dos Estados	0,00	0,00	1.624.000,00	1.737.680,00	1.859.317,60	1.989.469,83
2.4.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	692.959,54	0,00	9.349.936,00	6.796.564,00	6.890.323,76	7.281.647,41
2.4.71.01.00	Transferências de Convênios da União para o SUS	0,00	0,00	205.000,00	20.000,00	21.400,00	22.898,00
2.4.71.02.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	600.000,00	642.000,00	686.940,00	735.025,80
2.4.71.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	692.959,54	0,00	3.948.856,00	2.747.253,00	2.557.560,73	2.645.590,97
2.4.72.01.00	Transferências de Convênios dos Estados para o SUS	0,00	0,00	206.000,00	189.925,00	203.219,75	217.445,13
2.4.72.02.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	600.000,00	642.000,00	686.940,00	735.025,80
2.4.72.99.00	Outras Transferências de Convênios do Estado	0,00	0,00	3.790.080,00	2.555.386,00	2.734.263,28	2.925.661,71

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"19"

2.5.08.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	25.968,00	27.440,96	20.361,33
2.5.90.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	23.968,00	27.440,96	29.361,83
9.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-13.358.536,80	-15.366.964,65	-15.004.440,00	-17.154.776,58	-18.355.610,95
9.7.21.01.02	Dedução da Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro	-5.874.693,26	-6.636.213,56	-6.353.353,00	-6.980.111,00	-7.796.791,18
9.7.21.01.05	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-2.933,26	-4.872,44	-2.000,00	-2.169,96	-2.321,86
9.7.21.36.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - Lei Comp. nº 87/96	-11.200,57	-12.039,48	-12.040,00	-13.783,74	-14.748,60
9.7.22.01.01	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	-6.955.245,97	-7.914.622,36	-8.178.647,00	-9.327.280,00	-9.980.189,60
9.7.22.01.02	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-508.431,42	-790.483,94	-450.000,00	-515.205,00	-551.269,35
9.7.22.01.04	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPI	-6.032,32	-8.732,87	-8.400,00	-9.617,16	-10.290,36
TOTAL	RECEITA DA PREFEITURA	131.200.730,82	143.635.700,02	186.193.217,00	202.896.314,96	206.309.594,12
1.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	5.491.005,61	7.945.747,51	8.269.271,00	8.551.050,00	7.880.126,53
1.2.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.445.943,94	3.505.224,12	1.548.800,00	1.773.221,12	1.897.346,60
1.2.10.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.445.943,94	3.505.224,12	1.548.800,00	1.773.221,12	1.897.346,60
1.2.10.29.01	Contrib. Patr. De Servidor Ativo Civil [RPPS]	343.153,73	2.122.076,60	5.000,00	6.420,00	6.869,40
1.2.10.29.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil [RPPS]	3.098.937,68	1.373.485,67	1.505.000,00	1.719.721,12	1.840.101,60
1.2.10.29.09	Contribuições do Servidor Inativo Civil [RPPS]	3.852,53	9.661,85	15.000,00	6.420,00	6.869,40
1.2.10.29.11	Contribuições do Servidor Pensionista Civil [RPPS]	0,00	0,00	10.000,00	6.420,00	6.869,40
1.2.10.29.13	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit [RPPS]	0,00	0,00	5.000,00	34.240,00	36.636,80
1.2.10.29.16	Receita de Recolhimento da Contrib. Patronal., Orlunda de [RPPS]	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00
1.2.10.29.17	Receita de Recolhimento da Contrib. Do Serv. Ativo Civil. [RPPS]	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00
1.2.10.29.18	Receita de Recolhimento da Cont. do Serv. Inativo Civil. [RPPS]	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00
1.2.10.29.19	Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, Orlundado [RPPS]	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00
1.3.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.037.880,04	4.438.027,85	6.705.471,00	5.587.293,75	5.964.404,30
1.3.20.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.037.880,04	4.438.027,85	6.705.471,00	5.587.293,75	5.964.404,30

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

1.3.28.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	2.037.880,04	4.438.027,85	6.644.471,00	4.564.000,00	5.575.523,75	5.951.810,40
1.3.28.10.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa [RPPS]	2.037.880,04	4.438.027,85	5.582.471,00	3.950.000,00	4.918.543,75	5.248.841,80
1.3.28.20.00	Remuneração dos Investimentos Renda Variável [RPPS]	0,00	0,00	1.001.000,00	614.000,00	656.980,00	702.968,60
1.3.28.30.00	Remuneração dos Investimentos em Fundos Imobiliários [RPPS]	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.29.00.00	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	61.000,00	11.000,00	11.770,00	12.593,90
1.3.29.99.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	61.000,00	11.000,00	11.770,00	12.593,90
1.9.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.181,63	2.495,54	15.000,00	16.050,00	17.173,50	18.375,63
1.9.10.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	2.491,45	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.12.29.01	Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para [RPPS]	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.12.29.02	Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para [RPPS]	0,00	2.491,45	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.20.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.181,63	4,09	12.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.22.10.00	Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e [RPPS]	0,00	4,09	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.22.99.00	Outras Restituições	7.181,63	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.40.00.00	RECEITAS DEC. DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORT. DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.40.00.00	Receitas Dec. de Aportes Periódicos para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.90.00.00	RECEITA DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	16.050,00	17.173,50	18.375,63
1.9.90.99.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	16.050,00	17.173,50	18.375,63
7.0.00.00.00	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.582.331,33	7.584.390,77	4.022.000,00	4.960.610,00	4.604.787,80	4.927.122,95
7.2.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.582.331,33	7.584.369,19	4.010.000,00	4.955.610,00	4.591.049,00	4.912.422,44
7.2.10.29.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Intra-Org [RPPS]	6.582.331,33	7.584.369,19	2.500.000,00	3.965.610,00	3.531.749,00	3.778.971,44
7.2.10.29.13	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit [RPPS]	0,00	0,00	1.500.000,00	990.000,00	1.059.300,00	1.133.451,00
7.2.10.29.15	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento [RPPS]	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
7.2.10.29.16	Receita de Recolhimento da Cont. Patronal, oriunda do [RPPS]	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
7.9.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	21,58	12.000,00	5.000,00	13.738,80	14.700,51

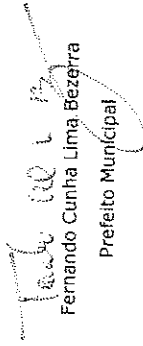
Handwritten signature and date: 12/05/2020



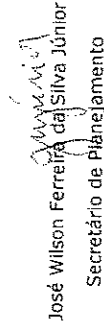
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

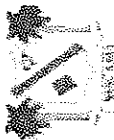
7.9.12.29.01	Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para [RPPS]	0,00	7,90	1.000,00	5.000,00	13.738,80	14.700,51
7.9.22.99.00	Outras Restituições [RPPS]	0,00	13,68	11.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	RECEITA DO MACAÍBAPREV	12.073.336,94	15.530.138,28	12.291.271,00	13.511.660,00	11.982.476,17	12.807.249,48
TOTAL	GERAL - RECEITA DA PREFEITURA	131.200.730,82	143.635.700,02	186.193.217,00	201.063.319,00	202.896.314,96	206.309.594,12
TOTAL	GERAL - RECEITA DO MACAÍBAPREV	12.073.336,94	15.530.138,28	12.291.271,00	13.511.660,00	11.982.476,17	12.807.249,48
TOTAL	GERAL - RECEITA TOTAL	143.274.067,76	159.165.838,30	198.484.488,00	214.574.979,00	214.878.791,13	219.116.843,60
1.0.00.00.00	GERAL - RECEITAS CORRENTES	149.275.614,24	166.948.412,18	184.123.824,00	194.982.324,00	205.567.754,84	219.943.497,56
2.0.00.00.00	GERAL - RECEITAS DE CAPITAL	774.658,99	0,00	25.343.104,00	31.021.554,00	21.861.025,07	12.601.834,04
7.0.00.00.00	GERAL - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.582.331,33	7.584.390,77	4.022.000,00	4.960.610,00	4.604.787,80	4.927.122,95
9.0.00.00.00	GERAL - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-13.358.536,80	-15.366.964,65	-15.004.440,00	-16.389.509,00	-17.154.776,58	-18.355.610,95
TOTAL	GERAL	143.274.067,76	159.165.838,30	198.484.488,00	214.574.979,00	214.878.791,13	219.116.843,60

Macaíba-RN, 17 de abril de 2017


Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal


Celyanne da Silva Bezerra
Contadora CRC nº 8344/O-4


José Wilson Ferreira da Silva Júnior
Secretário de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"22"

Cód	Elem.	CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
			2015	2016		2018	2019	2020
3.		DESPESAS CORRENTES	128.356.442,57	133.850.581,76	154.518.846,00	163.589.144,20	174.238.949,10	186.353.908,01
3.1.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.533.834,59	85.982.456,82	91.528.792,00	100.405.649,52	105.261.836,75	112.572.165,38
31.90.01.		Aposentadoria e Reformas	3.913.128,74	5.782.305,29	6.000.000,00	8.024.292,00	8.039.492,41	8.544.256,82
31.90.03.		Pensões	137.029,77	157.313,52	311.000,00	365.454,00	391.035,78	418.408,28
31.90.04.		Contratacao Por Tempo Determinado - Pessoal Civil	939.894,84	818.181,64	15.532.000,00	16.598.213,00	17.844.286,40	19.093.386,46
31.90.05.		Outros Benefícios Previdenciários	614.468,72	659.284,63	600.000,00	740.053,00	791.856,71	847.286,68
31.90.09.		Salário-Família	28.332,28	23.799,79	40.000,00	49.336,00	52.789,52	56.484,78
31.90.11.		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.964.847,00	64.420.397,54	53.392.765,00	57.171.534,03	60.460.870,98	64.693.131,95
31.90.13.		Obrigações Patronais	5.652.612,34	6.082.688,94	6.363.830,00	7.298.877,10	7.134.248,71	7.633.646,13
31.90.16.		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	2.827,62	198.380,00	190.316,60	213.692,50	228.651,01
31.90.91.		Sentenças Judiciais	232.151,42	0,00	112.518,00	120.359,00	128.821,86	137.839,39
31.90.92.		Despesas de Exercícios Anteriores	643.284,62	975.893,02	1.742.632,00	1.423.815,10	2.028.245,44	2.170.222,65
31.90.93.		Indenizações e Restituições	0,00	24.379,95	110.000,00	128.342,00	143.424,94	153.464,69
31.90.94.		Restituições e Indenizações Trabalhistas	33.626,94	7.066,66	11.000,00	30.000,00	12.593,90	13.475,47
31.90.95.		Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	96.116,79	0,00	0,00	0,00	0,00
31.91.13.		Obrigações Patronais	5.374.457,92	6.932.201,43	7.114.667,00	8.265.057,69	8.020.477,60	8.581.911,07
3.2.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	486,07	21.128,00	22.605,72	24.189,44	25.882,71
32.90.21.		Juros Sobre a Dívida Por Contrato	0,00	486,07	15.564,00	16.653,48	17.819,22	19.066,57
32.90.22.		Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato	0,00	0,00	5.564,00	5.952,24	6.370,22	6.816,14
3.3.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.822.607,98	47.867.638,87	62.968.926,00	63.160.888,96	68.952.922,91	73.755.859,92
33.30.41.		Contribuições	0,00	0,00	6.000,00	6.420,00	6.869,40	7.350,26
33.50.39.		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	45.000,00	48.150,00	51.520,50	55.126,94
33.50.41.		Contribuições	146.096,00	1.042.403,21	1.358.040,00	1.828.517,50	1.937.351,80	2.058.966,45
33.50.43.		Subvenções Sociais	0,00	0,00	107.600,00	114.432,00	122.442,25	131.013,22
33.90.14.		Diárias - Civil	42.018,50	16.867,50	374.067,00	354.438,81	408.863,85	437.484,38
33.90.18.		Auxílio Financeiro a Estudantes	546.139,94	748.272,33	999.126,00	1.057.644,19	1.124.204,91	1.202.899,27
33.90.30.		Material de Consumo	6.825.737,88	7.739.856,05	9.257.049,00	9.528.033,73	10.000.496,24	10.700.709,51
33.90.31.		Premiações Cult Artist Client Desp e Outros	11.992,00	22.485,00	157.298,00	159.558,86	178.611,60	191.114,43

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"23"

33.90.32. Material de Distribuições Gratuita	1.008.926,78	493.816,60	1.448.500,00	1.330.855,00	1.403.027,49	1.501.239,45
33.90.33. Passagens e Despesas com Locomoção	337.171,47	472.977,89	2.166.450,00	2.224.064,50	2.510.381,97	2.686.108,75
33.90.34. Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização	0,00	0,00	234.362,00	241.757,34	264.389,46	282.896,77
33.90.35. Serviços de Consultoria	0,00	0,00	130.250,00	116.672,50	135.465,46	144.948,06
33.90.36. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	818.540,55	772.923,32	3.325.141,00	2.914.766,35	3.119.330,42	3.337.683,59
33.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.518.684,54	33.345.082,77	37.937.237,00	37.820.564,22	41.698.980,02	44.608.455,20
33.90.41. Contribuições	1.060.845,30	0,00	90.000,00	40.700,00	43.549,00	46.597,43
33.90.46. Auxílio Alimentação	82.500,00	66.000,00	90.000,00	96.300,00	103.041,00	110.253,87
33.90.47. Obrigações Tributárias e Contributivas	968.014,31	1.117.845,52	1.315.708,00	1.435.807,56	1.485.733,73	1.589.735,11
33.90.48. Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	136.785,00	109.428,00	187.150,00	199.550,50	213.519,04	228.465,38
33.90.91. Sentenças Judiciais	47.459,67	154.997,03	361.400,00	401.640,00	428.333,24	458.316,57
33.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores	1.289.903,59	997.695,82	1.779.710,00	1.587.144,56	1.987.464,66	2.126.587,26
33.90.93. Indenizações e Restituições	981.792,45	679.677,72	1.271.838,00	1.289.331,34	1.374.514,52	1.470.237,40
33.90.95. Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	48.000,00	33.000,00	48.941,99	52.367,94
33.91.97. Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	87.310,11	279.000,00	331.540,00	305.890,36	327.302,68
4. DESPESAS DE CAPITAL	10.508.408,69	7.747.509,37	41.758.771,00	49.703.032,80	39.552.572,59	31.541.557,29
4.4. INVESTIMENTOS	9.035.476,69	6.046.627,69	39.827.077,00	47.763.162,88	37.340.976,13	29.175.149,08
44.50.41. Contribuições	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
44.90.14. Diárias - Civil	0,00	0,00	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00
44.90.30. Material de Consumo	0,00	36.019,30	259.000,00	262.329,00	278.552,03	298.050,68
44.90.33. Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	4.000,00	2.280,00	0,00	0,00
44.90.35. Serviços de Consultoria	0,00	0,00	1.078.000,00	400.000,00	0,00	0,00
44.90.36. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	149.000,00	152.337,00	160.560,99	171.800,26
44.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.151.349,29	891.752,25	4.948.077,00	3.603.810,00	3.359.274,60	3.590.661,69
44.90.42. Auxílios	0,00	0,00	250.000,00	100.394,35	107.421,95	114.941,49
44.90.51. Obras e Instalações	6.914.415,52	4.498.245,90	25.177.208,00	36.477.719,81	28.489.216,22	19.717.190,02
44.90.52. Equipamentos e Material Permanente	686.758,56	574.530,50	6.706.783,00	6.020.282,69	4.146.543,51	4.428.637,52
44.90.61. Aquisição de Imóveis	0,00	22.440,00	534.969,00	293.429,39	313.969,50	334.449,38
44.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores	282.953,32	23.639,74	466.040,00	448.580,64	485.437,33	519.418,04
4.5. INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	102.000,00	109.140,00	116.779,80	124.954,39
45.90.61. Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	102.000,00	109.140,00	116.779,80	124.954,39

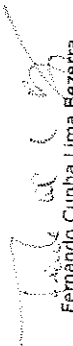
Handwritten signature/initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

4.6.	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.472.932,00	1.700.881,68	1.829.694,00	1.830.729,92	2.094.816,66	2.241.453,82
46.90.71.	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.472.932,00	1.700.881,68	1.829.694,00	1.830.729,92	2.094.816,66	2.241.453,82
7.	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.781.271,00	927.410,00	600.000,00	700.000,00
7.7.	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.781.271,00	927.410,00	600.000,00	700.000,00
77.99.99.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.781.271,00	927.410,00	600.000,00	700.000,00
9.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	425.600,00	455.392,00	487.269,44	521.378,30
9.9.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	425.600,00	455.392,00	487.269,44	521.378,30
99.99.99.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	425.600,00	455.392,00	487.269,44	521.378,30
TOTAL		1.388.864.851,26	1.411.598.091,13	1.984.884.488,00	2.145.574.979,00	2.148.878.791,13	2.193.116.843,60

Macaíba-RN, 17 de abril de 2017


Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal


Celyanne da Silva Bezerra
Contadora CRC nº 8344/O-4


José Wilson Ferreira da Silva Júnior
Secretário de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"25"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
003	1013	Encargos com a Dívida Interna.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	1.423.988,22	1.441.375,07	1.568.632,00	1.678.435,00	1.795.926,77	1.921.641,65
			VARIACÃO (%) ->		1,22%	8,83%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
006	1018	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino Infantil.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	511.190,34	1.994.388,56	1.935.000,00	2.070.450,00	2.215.381,50	2.370.458,21
			VARIACÃO (%) ->		290,15%	-2,98%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
006	1020	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino Fundamental.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	800.000,00	856.000,00	915.920,00	980.034,40
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
006	1021	Aquisição de Imóveis para a Rede Municipal de Ensino.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00	122.504,30
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
006	1022	Aquisição de Transporte para a Rede Municipal de Ensino.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	230.000,00	246.100,00	263.327,00	281.759,89
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Handwritten signature and date: 12/08/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"26"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->						
003	1023	Pagamento de Precatórios.		2015	2016	2017	2018	2019	2020
		VALOR NOMINAL (R\$) ->		212.723,45	0,00	74.918,00	80.162,00	85.773,62	91.777,77
		VARIACÃO (%) ->			-100,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
		Nota ->							

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->						
007	1038	Aquisição de Transporte para a Rede Municipal de Saúde.		2015	2016	2017	2018	2019	2020
		VALOR NOMINAL (R\$) ->		0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	57.245,00	61.252,15
		VARIACÃO (%) ->			0,00%	0,00%	0,00%	14,49%	7,00%
		Nota ->							

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->						
007	1039	Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e/ou Melhoria de Unidades de Saúde.		2015	2016	2017	2018	2019	2020
		VALOR NOMINAL (R\$) ->		293.755,44	22.440,00	321.000,00	1.099.000,00	1.282.929,98	1.372.735,08
		VARIACÃO (%) ->			-92,36%	1330,48%	242,37%	16,74%	7,00%
		Nota ->							

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->						
009	1047	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Comitérios Públicos.		2015	2016	2017	2018	2019	2020
		VALOR NOMINAL (R\$) ->		0,00	0,00	85.000,00	90.950,00	97.316,50	104.128,66
		VARIACÃO (%) ->			0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
		Nota ->							

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->						
009	1048	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Rampas de Acessibilidade a Prédios Públicos.		2015	2016	2017	2018	2019	2020
		VALOR NOMINAL (R\$) ->		0,00	0,00	100.000,00	60.000,00	64.200,00	68.694,00
		VARIACÃO (%) ->			0,00%	0,00%	-40,00%	7,00%	7,00%
		Nota ->							

Handwritten signature and date: 12/08/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"27"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
009	1049	Construção de Pontes.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	576.560,00	616.919,00	660.103,54	706.310,79
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
009	1051	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Áreas de Lazer.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	349.492,10	69.854,61	650.000,00	0,00	0,00	0,00
			VARIACÃO (%) ->		-80,01%	830,50%	-100,00%	0,00%	0,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
003	1052	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro Administrativo e Modernização da Administração Tributária.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	99.750,00	0,00	11.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00
			VARIACÃO (%) ->		-100,00%	0,00%	-18,18%	-100,00%	0,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
009	1053	Construção, Urbanização, Conservação, Recuperação e/ou Ampliação de Áreas Públicas e de Lazer.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	13.768,90	0,00	1.700.000,00	1.599.997,00	1.712.000,00	1.831.840,00
			VARIACÃO (%) ->		-100,00%	0,00%	-5,88%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
011	1055	Manutenção das Atividades de Saneamento Básico do Município de Macaíba.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	10.074.544,23	8.979.561,76	10.050.000,00	10.753.500,00	11.506.245,00	12.311.682,16
			VARIACÃO (%) ->		-10,87%	11,92%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Handwritten signature and date: 27/08/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"28"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->							
009	1056	Abertura, Construção, Calçamento, Asfaltamento, Conservação, Recuperação e Drenagem de Vias Públicas.		2015	2016	2017	2018	2019	2020	
				3.404.614,04	1.136.932,60	2.400.000,00	13.971.679,00	14.815.932,29	5.135.083,80	
					-66,61%	111,09%	482,15%	6,04%	-65,34%	
				Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->							
009	1057	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Mercado Público.		2015	2016	2017	2018	2019	2020	
				0,00	0,00	150.000,00	160.500,00	171.735,00	183.756,45	
					0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%	
				Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->							
009	1058	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios Públicos.		2015	2016	2017	2018	2019	2020	
				0,00	10.239,74	200.000,00	214.000,00	228.980,00	245.008,61	
					0,00%	1853,17%	7,00%	7,00%	7,00%	
				Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->							
009	1059	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis.		2015	2016	2017	2018	2019	2020	
				0,00	0,00	107.000,00	114.490,00	122.504,30	131.079,61	
					0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%	
				Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->							
009	1060	Manutenção, Ampliação, Reforma e/ou Melhoria da Rede de Iluminação Pública do Município de Macaíba.		2015	2016	2017	2018	2019	2020	
				1.051.599,29	829.271,73	2.055.000,00	2.198.850,00	2.352.769,50	2.517.463,37	
					-21,14%	147,81%	7,00%	7,00%	7,00%	
				Nota ->						

Handwritten signature and date: 10/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"29"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
009	1061	Construção, Conservação e/ou Recuperação de Vias, Estradas.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	826.000,00	883.820,00	945.687,40	1.011.885,52
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
008	1062	Construção e/ou Reforma de Abrigos de Passageiros.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	30.000,00	32.100,00	34.347,00	36.751,29
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
011	1063	Construção, Restauração, Paisagismo e Manutenção de Praças e Logradouros Públicos Municipais.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	280.288,81	191.393,89	90.000,00	96.300,00	103.041,00	110.253,89
			VARIACÃO (%) ->		-31,72%	-52,98%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
010	1066	Melhoria na Infraestrutura do Distrito Industrial.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	800.000,00	856.000,00	915.920,00	980.034,40
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
011	1067	Implantação, Ampliação e/ou Recuperação do Horto Municipal.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.500,87
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Handwritten signature and date: 14/04/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"30"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->						
011	1069	Implantação de Unidade de Conservação do Município de Macaíba (UC).	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
		VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	191.515,00	204.921,00	219.265,52	234.614,11	
		VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%	
		Nota ->							

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->						
012	1072	Construção do Matadouro Público de Animais do Município de Macaíba.	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
		VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	580.000,00	417.500,00	392.000,00	448.215,00	
		VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	-28,02%	-6,11%	14,34%	
		Nota ->							

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->						
013	1075	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Habitacionais.	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
		VALOR NOMINAL (R\$) ->	172,76	0,00	747.054,00	299.999,00	320.998,93	343.468,86	
		VARIACÃO (%) ->		-100,00%	0,00%	-59,84%	7,00%	7,00%	
		Nota ->							

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->						
013	1076	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
		VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	205.000,00	320.000,00	342.400,00	366.368,00	
		VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	56,10%	7,00%	7,00%	
		Nota ->							

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->						
013	1077	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidade de Acolhimento para a População de Rua.	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
		VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	270.000,00	330.000,00	353.100,00	377.817,00	
		VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	22,22%	7,00%	7,00%	
		Nota ->							

Handwritten signature and date:
12/08/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"31"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	1079	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Centro de Capacitação Profissional e Inclusão Produtiva.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	400.000,00	255.810,00	273.716,70	292.876,87
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	-36,05%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
014	1090	Construção, Ampliação, Reforma e/ou Equipar o Complexo Esportivo.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	605.000,00	1.047.350,00	1.092.664,50	1.141.151,03
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	73,12%	4,33%	4,44%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
014	1091	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras e Ginásios Esportivos.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	1.390.091,01	445.740,23	335.977,00	800.000,00	300.000,00	300.000,00
			VARIACÃO (%) ->		-67,93%	-24,62%	138,11%	-62,50%	0,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
014	1092	Construção de Estádio de Futebol.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	155.796,00	0,00	0,00	0,00
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	-100,00%	0,00%	0,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
010	1093	Implantação da Infraestrutura da Zona de Processamento e Exportação (ZPE).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	-100,00%	0,00%	0,00%
			Nota ->						

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"32"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->							
015	1096	Construção, Estruturação e/ou Manutenção da Escola Municipal de Artes de Macaíba.		2015	2016	2017	2018	2019	2020	
			VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	405.000,00	433.350,00	463.684,50	496.142,42	
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%	
			Nota ->							

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->							
001	1100	Ampliação e/ou Reforma da Sede da Câmara Legislativa Municipal de Macaíba.		2015	2016	2017	2018	2019	2020	
			VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	204,00	14.000,00	14.000,00	16.028,60	17.150,60	
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	6762,75%	0,00%	14,49%	7,00%	
			Nota ->							

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->							
013	1102	Aquisição de Transporte para a Rede Municipal de Assistência Social.		2015	2016	2017	2018	2019	2020	
			VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00	
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	-33,33%	7,00%	7,00%	
			Nota ->							

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->							
006	1104	Construção, Ampliação, Reforma e/ou Equipando as Bibliotecas nas Unidades de Ensino de Macaíba.		2015	2016	2017	2018	2019	2020	
			VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	300.000,00	321.000,00	343.470,00	367.512,90	
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%	
			Nota ->							

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->							
007	1106	Ampliação, Adequação, Reforma e/ou Manutenção do Centro de Imagem e Diagnóstico.		2015	2016	2017	2018	2019	2020	
			VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	-100,00%	0,00%	0,00%	
			Nota ->							

Handwritten signature and date: 12/04/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"33"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->						
012	1107	Perfuração, Implantação de Poços Tubulares.		2015	2016	2017	2018	2019	2020
		VALOR NOMINAL (R\$) ->		0,00	0,00	450.000,00	132.500,00	132.500,00	132.500,00
		VARIACÃO (%) ->			0,00%	0,00%	-70,56%	0,00%	0,00%
		Nota ->							

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->						
013	1108	Aquisição de Imóveis para a Assistência Social.		2015	2016	2017	2018	2019	2020
		VALOR NOMINAL (R\$) ->		0,00	0,00	130.000,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
		VARIACÃO (%) ->			0,00%	0,00%	-61,54%	7,00%	7,00%
		Nota ->							

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->						
015	1109	Construção, Estruturação e/ou Manutenção de Teatros Municipais de Macaíba.		2015	2016	2017	2018	2019	2020
		VALOR NOMINAL (R\$) ->		0,00	0,00	675.000,00	1.000.000,00	100.000,00	100.000,00
		VARIACÃO (%) ->			0,00%	0,00%	48,15%	-90,00%	0,00%
		Nota ->							

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->						
015	1110	Construção, Estruturação e/ou Manutenção de Bibliotecas Públicas.		2015	2016	2017	2018	2019	2020
		VALOR NOMINAL (R\$) ->		0,00	0,00	455.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00
		VARIACÃO (%) ->			0,00%	0,00%	-56,04%	-50,00%	0,00%
		Nota ->							

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->						
011	1112	Padronização das Feiras Públicas Livres do Município de Macaíba.		2015	2016	2017	2018	2019	2020
		VALOR NOMINAL (R\$) ->		0,00	0,00	360.000,00	385.200,00	412.164,00	441.015,49
		VARIACÃO (%) ->			0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
		Nota ->							

Handwritten signature and date: 12/04/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"34"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->							
013	1113	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Centro de Desenvolvimento do Artesanato Macaibense.		2015	2016	2017	2018	2019	2020	
		VALOR NOMINAL (R\$) ->		0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		VARIACÃO (%) ->			0,00%	0,00%	-100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		Nota ->								

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->							
007	1115	Bloco de Investimento - Implantação de Unidades Básicas de Saúde.		2015	2016	2017	2018	2019	2020	
		VALOR NOMINAL (R\$) ->		0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		VARIACÃO (%) ->			0,00%	0,00%	-100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		Nota ->								

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->							
016	1117	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Imóvel Sede do Instituto MacaíbaPREV.		2015	2016	2017	2018	2019	2020	
		VALOR NOMINAL (R\$) ->		0,00	0,00	2.000.000,00	1.930.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
		VARIACÃO (%) ->			0,00%	0,00%	-3,50%	-89,64%	0,00%	0,00%
		Nota ->								

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->							
012	1118	Implantação de Hortas Comunitárias e Domésticas.		2015	2016	2017	2018	2019	2020	
		VALOR NOMINAL (R\$) ->		0,00	0,00	210.000,00	70.000,00	74.900,00	80.143,00	
		VARIACÃO (%) ->			0,00%	0,00%	-66,67%	7,00%	7,00%	
		Nota ->								

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->							
007	1201	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Academia de Saúde.		2015	2016	2017	2018	2019	2020	
		VALOR NOMINAL (R\$) ->		0,00	35.983,24	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		VARIACÃO (%) ->			0,00%	455,81%	-100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		Nota ->								

Handwritten signature and date: 12/06/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"35"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
009	1202	Intervenções de Melhoria de Drenagem Pluvial na Infraestrutura.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	250.000,00	267.500,00	286.225,00	306.260,75
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
009	1203	Construção, Recuperação e Conservação de Passagens Molhadas.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	150.000,00	160.500,00	171.735,00	183.756,45
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
010	1204	Implantação do Novo Distrito Industrial do Município de Macaíba.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	150.000,00	160.500,00	171.735,00	183.756,45
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
012	1205	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Manejo do Município de Macaíba para Comercialização de Animais.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	80.000,00	85.600,00	91.592,00	98.003,44
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
012	1206	Peixamento de Açudes e/ou Espelho D'água.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	140.000,00	40.000,00	42.800,00	45.796,00
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	-71,43%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"36"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	1207	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Telecentro de Inclusão Digital.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	-100,00%	0,00%	0,00%
			Nota ->						

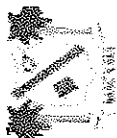
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
014	1208	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Pistas de Atletismo.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	130.000,00	400.000,00	200.000,00	200.000,00
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	207,69%	-50,00%	0,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
006	1210	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras Poliesportivas nas Unidades de Ensino.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	1.021.954,93	772.020,19	1.080.000,00	1.155.600,00	1.236.492,00	1.323.046,45
			VARIACÃO (%) ->		-24,46%	39,89%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
009	1211	Construção e/ou Reforma de Reservatório D'água.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	-100,00%	0,00%	0,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
001	2001	Manutenção das Atividades do Gabinete dos Vereadores.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	621.300,88	1.800.641,38	2.141.275,00	2.317.000,00	2.451.545,75	2.623.153,93
			VARIACÃO (%) ->		189,82%	18,92%	8,21%	5,81%	7,00%
			Nota ->						

Handwritten signature and date: 12/04/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"37"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
001	2002	Manutenção da Câmara Municipal.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	4.859.885,19	4.195.729,78	4.213.210,00	4.954.000,00	4.823.704,13	5.161.363,42
			VARIACÃO (%) ->		-13,67%	0,42%	17,58%	-2,63%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
002	2006	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	602.095,81	585.096,93	969.195,00	1.037.037,00	1.109.631,35	1.187.305,54
			VARIACÃO (%) ->		-2,82%	65,65%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
002	2007	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	262.393,62	292.658,40	651.189,00	696.776,00	745.546,32	797.734,59
			VARIACÃO (%) ->		11,53%	132,51%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
002	2008	Contribuição a Entidades de Apoio ao Município.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	103.000,00	110.210,00	117.924,70	126.179,43
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
002	2010	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	3.128.367,18	2.041.403,33	2.907.980,00	3.111.541,00	3.329.346,33	3.562.400,60
			VARIACÃO (%) ->		-34,75%	42,45%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"38"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->					2015	2016	2017	2018	2019	2020
003	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	VALOR NOMINAL (R\$) ->					5.952.308,73	5.850.963,98	6.170.204,00	6.602.118,00	7.064.266,58	7.558.765,27
			VARIACÃO (%) ->						-1,70%	5,46%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->										

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->					2015	2016	2017	2018	2019	2020
003	2012	Contribuição ao PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público).	VALOR NOMINAL (R\$) ->					1.094.444,51	1.158.619,25	1.147.848,00	1.228.198,00	1.314.171,18	1.406.163,17
			VARIACÃO (%) ->						5,86%	-0,93%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->										

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->					2015	2016	2017	2018	2019	2020
004	2014	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação.	VALOR NOMINAL (R\$) ->					2.184.066,63	2.262.011,69	3.010.466,00	3.221.198,00	3.446.682,55	3.687.950,36
			VARIACÃO (%) ->						3,57%	33,09%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->										

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->					2015	2016	2017	2018	2019	2020
005	2016	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.	VALOR NOMINAL (R\$) ->					337.035,44	336.141,16	550.954,00	589.521,00	630.787,23	674.942,40
			VARIACÃO (%) ->						-0,27%	63,91%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->										

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->					2015	2016	2017	2018	2019	2020
006	2024	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% (Fundamental).	VALOR NOMINAL (R\$) ->					24.738.794,13	26.391.454,16	25.000.000,00	27.576.400,00	28.622.500,00	30.626.075,00
			VARIACÃO (%) ->						6,68%	-5,27%	10,31%	3,79%	7,00%
			Nota ->										

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"39"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
006	2025	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% (Infantil).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	5.313.157,01	5.502.253,52	5.180.000,00	6.047.575,00	5.930.582,00	6.345.722,74
			VARIACÃO (%) ->		3,56%	-5,86%	16,75%	-1,93%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
006	2027	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% (Fundamental).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	5.257.788,41	5.518.207,44	5.950.000,00	5.138.000,00	6.812.155,00	7.289.005,85
			VARIACÃO (%) ->		4,95%	7,82%	-13,65%	32,58%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
006	2028	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% (Infantil).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	682.781,49	409.334,73	462.500,00	392.000,00	529.516,25	566.582,39
			VARIACÃO (%) ->		-40,05%	12,99%	-15,24%	35,08%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
006	2030	Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	929.238,17	1.455.772,86	1.952.270,00	2.088.929,00	2.235.153,92	2.391.614,71
			VARIACÃO (%) ->		56,66%	34,11%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
006	2032	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	29.344,40	666.551,06	893.500,00	956.045,00	1.022.968,15	1.094.575,95
			VARIACÃO (%) ->		2171,48%	34,05%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"40"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->							
006	2034	Manutenção das Atividades do Salário Educação.	2015	2016	2017	2018	2019	2020		
		VALOR NOMINAL (R\$) ->	681.488,50	104.619,20	1.200.000,00	1.284.000,00	1.373.880,00	1.470.051,62		
		VARIACÃO (%) ->		-84,65%	1047,02%	7,00%	7,00%	7,00%		
		Nota ->								

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->							
006	2035	Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Ensino Fundamental.	2015	2016	2017	2018	2019	2020		
		VALOR NOMINAL (R\$) ->	1.558.210,69	1.855.465,30	1.513.168,00	1.399.090,00	1.732.426,04	1.853.695,86		
		VARIACÃO (%) ->		19,08%	-18,45%	-7,54%	23,83%	7,00%		
		Nota ->								

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->							
006	2036	Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	2015	2016	2017	2018	2019	2020		
		VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	40.000,00	42.800,00	45.796,00	49.001,73		
		VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%		
		Nota ->								

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->							
006	2037	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.	2015	2016	2017	2018	2019	2020		
		VALOR NOMINAL (R\$) ->	3.385.188,47	3.643.812,58	4.721.866,00	5.052.397,00	5.406.064,38	5.784.488,92		
		VARIACÃO (%) ->		7,64%	29,59%	7,00%	7,00%	7,00%		
		Nota ->								

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->							
007	2040	Distribuição de Medicamentos - Assistência Farmacêutica.	2015	2016	2017	2018	2019	2020		
		VALOR NOMINAL (R\$) ->	1.128.274,10	635.348,07	1.038.999,00	989.775,00	1.189.549,96	1.272.818,46		
		VARIACÃO (%) ->		-43,69%	63,53%	-4,74%	20,18%	7,00%		
		Nota ->								

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"41"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2041	Manutenção dos Serviços Médicos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Bloco MAC.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	3.736.615,30	5.446.516,44	8.515.000,00	9.022.764,00	9.748.823,50	10.431.241,16
			VARIACÃO (%) ->		45,76%	56,34%	5,96%	8,05%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2042	Manutenção das Atividades da Rede Primária da Atenção Básica - PAB Fixo (Piso da Atenção Básica).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	4.836.108,53	5.881.436,65	4.965.000,00	5.055.974,00	4.643.104,50	4.968.121,84
			VARIACÃO (%) ->		21,62%	-15,58%	1,83%	-8,17%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2043	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	126.093,33	77.119,46	151.732,00	160.000,00	111.494,00	119.298,57
			VARIACÃO (%) ->		-38,84%	96,75%	5,45%	-30,32%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2044	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	742.772,20	822.854,55	1.000.000,00	1.070.000,00	1.144.900,00	1.225.043,02
			VARIACÃO (%) ->		10,78%	21,53%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2045	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	4.100.748,08	3.955.826,72	5.570.000,00	4.602.000,00	5.563.999,99	5.953.480,00
			VARIACÃO (%) ->		-3,53%	40,80%	-17,38%	20,90%	7,00%
			Nota ->						

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"42"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
008	2046	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	934.835,31	825.352,82	1.658.377,00	1.774.463,00	1.898.675,83	2.031.583,17
			VARIAÇÃO (%) ->		-11,71%	100,93%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
009	2064	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	7.260.239,03	7.327.694,62	6.557.540,00	7.016.568,00	7.507.727,55	8.033.268,51
			VARIAÇÃO (%) ->		0,93%	-10,51%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
010	2065	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	283.831,71	218.323,70	573.389,00	613.526,00	656.473,08	702.426,21
			VARIAÇÃO (%) ->		-23,08%	162,63%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
011	2070	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	1.854.496,26	1.736.166,23	2.030.485,00	2.172.619,00	2.324.702,28	2.487.431,48
			VARIAÇÃO (%) ->		-6,38%	16,95%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
012	2073	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	440.341,85	441.084,42	917.778,00	982.022,00	1.050.764,03	1.124.317,56
			VARIAÇÃO (%) ->		0,17%	108,07%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"43"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->									
012	2074	Manutenção das Atividades de Apoio ao Pequeno Produtor - Agricultura Familiar.	VALOR NOMINAL (R\$) ->									
			VARIACÃO (%) ->									
			Nota ->									
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->									
013	2080	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	VALOR NOMINAL (R\$) ->									
			VARIACÃO (%) ->									
			Nota ->									
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->									
013	2081	Manutenção das Atividades de Proteção a População em Vulnerabilidade Social.	VALOR NOMINAL (R\$) ->									
			VARIACÃO (%) ->									
			Nota ->									
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->									
013	2082	Manutenção das Atividades dos Conselhos de Direito, Tutelar e de Assistência Social.	VALOR NOMINAL (R\$) ->									
			VARIACÃO (%) ->									
			Nota ->									
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->									
013	2083	Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).	VALOR NOMINAL (R\$) ->									
			VARIACÃO (%) ->									
			Nota ->									

Handwritten signature and date: 10/07/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"44"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->									
013	2084	Manutenção das Atividades do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS).	2015	2016	2017	2018	2019	2020				
		VALOR NOMINAL (R\$) ->	189.755,45	77.096,50	300.000,00	315.000,00	337.050,00	360.643,50				
		VARIACÃO (%) ->		-59,37%	289,12%	5,00%	7,00%	7,00%				
		Nota ->										
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->									
013	2085	Manutenção das Atividades de Atenção à Pessoa com Deficiência.	2015	2016	2017	2018	2019	2020				
		VALOR NOMINAL (R\$) ->	29.198,40	29.198,40	300.000,00	0,00	0,00	0,00				
		VARIACÃO (%) ->		0,00%	927,45%	-100,00%	0,00%	0,00%				
		Nota ->										
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->									
013	2086	Manutenção das Atividades da Atenção Integral à Família - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).	2015	2016	2017	2018	2019	2020				
		VALOR NOMINAL (R\$) ->	506.618,39	526.426,96	745.000,00	1.744.000,00	1.866.080,00	1.996.705,60				
		VARIACÃO (%) ->		3,91%	41,52%	134,09%	7,00%	7,00%				
		Nota ->										
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->									
013	2087	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	2015	2016	2017	2018	2019	2020				
		VALOR NOMINAL (R\$) ->	545.738,54	214.033,39	531.220,00	420.100,00	449.507,00	480.972,49				
		VARIACÃO (%) ->		-60,78%	148,19%	-20,92%	7,00%	7,00%				
		Nota ->										
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->									
013	2088	Manutenção das Atividades de Inclusão a População em Vulnerabilidade Social.	2015	2016	2017	2018	2019	2020				
		VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00				
		VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	-100,00%	0,00%	0,00%				
		Nota ->										

Handwritten signature and date: 16/04/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"45"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->					2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	2089	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.	VALOR NOMINAL (R\$) ->					1.882.414,20	1.944.817,30	2.728.971,00	2.465.000,00	2.637.550,00	2.822.178,50
			VARIACÃO (%) ->						3,32%	40,32%	-9,67%	7,00%	7,00%
			Nota ->										
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->					2015	2016	2017	2018	2019	2020
014	2093	Contribuição a Entidades Esportivas.	VALOR NOMINAL (R\$) ->					146.096,00	152.967,39	121.818,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
			VARIACÃO (%) ->						4,70%	-20,36%	64,18%	0,00%	0,00%
			Nota ->										
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->					2015	2016	2017	2018	2019	2020
014	2094	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	VALOR NOMINAL (R\$) ->					1.147.753,41	1.294.183,79	1.562.320,00	1.671.682,00	1.788.700,17	1.913.909,17
			VARIACÃO (%) ->						12,76%	20,72%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->										
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->					2015	2016	2017	2018	2019	2020
015	2098	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	VALOR NOMINAL (R\$) ->					1.004.225,01	981.189,38	1.601.360,00	1.713.455,00	1.833.397,06	1.961.734,89
			VARIACÃO (%) ->						-2,29%	63,21%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->										
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->					2015	2016	2017	2018	2019	2020
015	2099	Manutenção das Atividades Musicais do Município.	VALOR NOMINAL (R\$) ->					351.433,00	155.493,72	298.372,00	319.258,00	341.606,10	365.518,56
			VARIACÃO (%) ->						-55,75%	91,89%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->										

Handwritten signature and date:
10/11/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"46"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->					2015	2016	2017	2018	2019	2020
008	2101	Manutenção das Ações Educativas para o Trânsito.	VALOR NOMINAL (R\$) ->					0,00	0,00	69.355,00	74.210,00	79.404,55	84.962,88
			VARIACÃO (%) ->						0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->										
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->					2015	2016	2017	2018	2019	2020
008	2102	Manutenção das Ações de Fiscalização do Trânsito.	VALOR NOMINAL (R\$) ->					0,00	65.704,87	136.896,00	146.479,00	156.732,23	167.703,51
			VARIACÃO (%) ->						0,00%	108,35%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->										
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->					2015	2016	2017	2018	2019	2020
008	2103	Sinalização Viária das Vias (Estradas, Ruas, Avenidas) Municipais de Macaíba.	VALOR NOMINAL (R\$) ->					0,00	0,00	158.364,00	169.449,00	181.310,96	194.002,72
			VARIACÃO (%) ->						0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->										
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->					2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	2104	Manutenção das Atividades do Acendimento Especializado das Famílias - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	VALOR NOMINAL (R\$) ->					246.459,25	233.054,40	450.000,00	514.000,00	549.980,00	588.478,60
			VARIACÃO (%) ->						-5,44%	93,09%	14,22%	7,00%	7,00%
			Nota ->										
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->					2015	2016	2017	2018	2019	2020
006	2105	Manutenção das Atividades do Progr. Nat. de Apoio ao Transp. Esc. (PNATE) - Fundamental e/ou Prog. Est. de Turmas Es. (DETERR)	VALOR NOMINAL (R\$) ->					2.320.201,53	2.458.023,47	2.054.980,00	2.168.829,00	2.010.781,60	2.151.357,86
			VARIACÃO (%) ->						5,94%	-16,40%	5,54%	-7,29%	6,99%
			Nota ->										

Handwritten signature and date: 11/06/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"47"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2106	Manutenção das Atividades do Bloco Atenção Básica - Saúde da Família.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	6.066.774,07	6.952.195,26	4.215.000,00	4.510.050,00	4.825.753,50	5.163.556,26
			VARIACÃO (%) ->		14,59%	-39,37%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2107	Manutenção das Atividades do Bloco Atenção Básica - Saúde Bucal.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	420,00	79.293,76	1.630.000,00	2.156.980,00	1.866.187,00	1.996.820,10
			VARIACÃO (%) ->		18779,47%	1955,65%	32,33%	-13,48%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2108	Manutenção das Atividades do Bloco Atenção Básica - Programa Saúde na Escola.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	19.980,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,42
			VARIACÃO (%) ->		-100,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2109	Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	606.549,47	624.474,99	1.254.732,00	1.270.000,00	1.436.542,67	1.537.100,67
			VARIACÃO (%) ->		2,96%	100,93%	1,22%	13,11%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2110	Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	462.408,25	579.020,75	875.000,00	900.000,00	786.878,00	841.959,44
			VARIACÃO (%) ->		25,22%	51,12%	2,86%	-12,57%	7,00%
			Nota ->						

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"48"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2111	Manutenção das Atividades do SUS - Investimento.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	17.360,00	6.402,00	15.000,00	16.050,00	17.173,50	18.375,65
			VARIACÃO (%) ->		-63,12%	134,30%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2112	Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	281.753,38	305.340,51	1.700.000,00	2.453.400,00	1.946.330,00	2.082.573,10
			VARIACÃO (%) ->		8,37%	456,76%	44,32%	-20,67%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2113	Manutenção das Atividades das Políticas de Saúde - SUS.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	15.720,46	7.057,78	100.000,00	107.000,00	114.490,00	122.504,31
			VARIACÃO (%) ->		-55,10%	1316,88%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2114	Manutenção das Atividades do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	71.679,26	298.046,71	1.190.400,00	1.273.728,00	1.362.888,96	1.458.291,21
			VARIACÃO (%) ->		315,81%	299,40%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2115	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	8.420.299,30	7.636.655,47	9.000.000,00	8.630.000,00	10.304.100,00	11.025.387,02
			VARIACÃO (%) ->		-9,31%	17,85%	-4,11%	19,40%	7,00%
			Nota ->						

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"49"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
016	2116	Manutenção das Atividades do MacaíbaPREV.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	521.046,31	524.639,02	970.000,00	830.400,00	1.110.553,00	1.188.291,75
			VARIACÃO (%) ->		0,69%	84,89%	-14,39%	33,74%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
016	2117	Encargos com Benefícios Previdenciários.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	4.715.168,30	6.642.980,97	7.540.000,00	9.923.850,00	10.071.923,17	10.718.957,73
			VARIACÃO (%) ->		40,89%	13,50%	31,62%	1,49%	6,42%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2118	Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	571.992,83	759.105,81	840.000,00	898.800,00	961.716,00	1.029.036,15
			VARIACÃO (%) ->		32,71%	10,66%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	2119	Manutenção das Atividades da Gestão do SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGDSUAS).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	24.557,47	24.610,43	235.000,00	122.440,00	131.010,80	140.181,56
			VARIACÃO (%) ->		0,22%	854,88%	-47,90%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
015	2120	Manutenção das Atividades de Apoio e Incentivo aos Eventos Populares no Município de Macaíba.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	188.818,00	202.036,00	216.177,72	231.310,16
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"50"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	2121	Manutenção das Atividades do Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	7.345,46	115.000,00	72.500,00	77.575,00	83.005,25
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	1465,59%	-36,96%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2122	Manutenção das Atividades do Programa Mais Médico.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	219.285,00	175.428,00	240.000,00	256.800,00	274.776,00	294.010,32
			VARIACÃO (%) ->		-20,00%	36,81%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	2123	Manutenção das Atividades de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	16.712,20	16.936,52	140.000,00	182.000,00	194.740,00	208.371,80
			VARIACÃO (%) ->		1,34%	726,62%	30,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	2124	Manutenção das Atividades do Programa Aprimora Rede.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	55.000,00	20.000,00	21.400,00	22.898,00
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	-63,64%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
016	2199	Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	1.781.271,00	827.410,00	600.000,00	700.000,00
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	-53,55%	-27,48%	16,67%
			Nota ->						

Handwritten signature and date: 10/04/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"51"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->					2016	2017	2018	2019	2020
002	2201	Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal de Macaíba.	VALOR NOMINAL (R\$) ->					0,00	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.500,87
			VARIACÃO (%) ->					0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->									

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->					2016	2017	2018	2019	2020
002	2202	Manutenção das Atividades da Defesa Civil do Município de Macaíba.	VALOR NOMINAL (R\$) ->					0,00	135.000,00	144.450,00	154.561,50	165.380,81
			VARIACÃO (%) ->					0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->									

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->					2016	2017	2018	2019	2020
002	2208	Manutenção das Atividades da Segurança Pública Municipal - Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M); e Criação e Manutenção da Guarda Municipal de Macaíba/RN.	VALOR NOMINAL (R\$) ->					0,00	180.000,00	192.600,00	206.082,00	220.507,74
			VARIACÃO (%) ->					0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->									

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->					2016	2017	2018	2019	2020
007	2236	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.	VALOR NOMINAL (R\$) ->					0,00	30.000,00	32.100,00	34.347,00	36.751,32
			VARIACÃO (%) ->					-100,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->									

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->					2016	2017	2018	2019	2020
008	2229	Elaboração, Implantação do Plano Diretor de Mobilidade Urbana Sustentável de Macaíba.	VALOR NOMINAL (R\$) ->					0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
			VARIACÃO (%) ->					0,00%	0,00%	-100,00%	0,00%	0,00%
			Nota ->									

Handwritten signature and date: 10/10/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"52"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
006	2276	Manutenção das Atividades do Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Esc. (PNATE) - Infantil.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	0,00	30.000,00	32.100,00	34.347,00
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	0,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
006	2277	Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Ensino Infantil.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	0,00	220.000,00	309.865,00	331.734,00
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	0,00%	40,85%	7,06%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	2278	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	0,00	148.000,00	158.360,00	169.445,20
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	0,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	2279	Manutenção das Atividades de Ampliação, Efetivação e Aprimoramento do Controle Social da Política de Assistência	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	0,00	40.960,00	43.827,20	46.895,10
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	0,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	2280	Manutenção das Atividades de Oferta dos Benefícios Eventuais do SUAS.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	0,00	395.000,00	422.650,00	452.235,50
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	0,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Handwritten signature and date: 12/01/2018

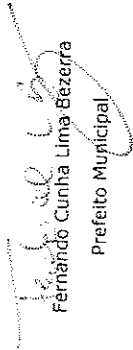


PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

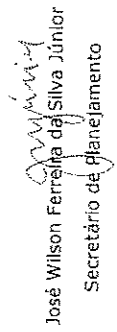
"53"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
099	9999	Reserva de Contingência.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	425.600,00	455.392,00	487.269,44	521.378,30
			VARIACÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Macaíba-RN, 17 de abril de 2017


Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal.


Celyanne da Silva Bezerra
Contadora CRC nº 8344/O-4


José Wilson Ferreira da Silva Júnior
Secretário de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão

"54"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA		PREVISTA		
			2015	2016	2017	2018	2019	2020	
001 - Câmara Municipal De Macaíba			5.481.186,07	5.996.575,16	6.368.485,00	7.285.000,00	7.291.278,48	7.801.667,95	
1100		Ampliação e/ou Reforma da Sede da Câmara Legislativa Municipal de Macaíba.	0,00	204,00	14.000,00	14.000,00	16.028,60	17.150,60	
2001		Manutenção das Atividades do Gabinete dos Vereadores.	621.300,88	1.800.641,38	2.141.275,00	2.317.000,00	2.451.545,75	2.623.153,93	
2002		Manutenção da Câmara Municipal.	4.859.885,19	4.195.729,78	4.213.210,00	4.954.000,00	4.823.704,13	5.161.363,42	
002 - Gabinete do Prefeito			3.992.856,61	2.919.158,66	4.966.364,00	5.314.014,00	5.685.990,20	6.084.009,58	
2006		Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.	602.095,81	585.096,93	969.195,00	1.037.037,00	1.109.631,35	1.187.305,54	
2007		Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município.	262.393,62	292.658,40	651.189,00	696.776,00	745.546,32	797.734,59	
2008		Contribuição a Entidades de Apoio ao Município.	0,00	0,00	103.000,00	110.210,00	117.924,70	126.179,43	
2010		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	3.128.367,18	2.041.403,33	2.907.980,00	3.111.541,00	3.329.346,33	3.562.400,60	
2201		Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal de Macaíba.	0,00	0,00	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.500,87	
2202		Manutenção das Atividades da Defesa Civil do Município de Macaíba.	0,00	0,00	135.000,00	144.450,00	154.561,50	165.380,81	
2208		Manutenção das Atividades da Segurança Pública Municipal - Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M); e Criação e Manutenção da Guarda Municipal de Macaíba/RN.	0,00	0,00	180.000,00	192.600,00	206.082,00	220.507,74	
003 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças			8.783.214,91	8.450.958,30	19.961.602,00	18.588.913,00	10.260.138,15	10.978.347,86	
1013		Encargos com a Dívida Interna.	1.423.988,22	1.441.375,07	1.568.632,00	1.678.435,00	1.795.926,77	1.921.641,65	
1023		Pagamento de Precatórios.	212.723,45	0,00	74.918,00	80.162,00	85.773,62	91.777,77	
1052		Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro Administrativo e Modernização da Administração Tributária.	99.750,00	0,00	11.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	
2011		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	5.952.308,73	5.850.963,98	6.170.204,00	6.602.118,00	7.064.266,58	7.558.765,27	

Handwritten signature and date: 14/06/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão

"55"

2012	Contribuição ao PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público).	1.094.444,51	1.158.619,25	1.147.848,00	1.228.198,00	1.314.171,18	1.406.163,17
004 - Secretaria Municipal de Tributação		2.184.066,63	2.262.011,69	3.010.466,00	3.221.198,00	3.446.682,55	3.687.950,36
2014	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação.	2.184.066,63	2.262.011,69	3.010.466,00	3.221.198,00	3.446.682,55	3.687.950,36
005 - Secretaria Municipal de Planejamento		337.035,44	336.141,16	550.954,00	589.521,00	630.787,23	674.942,40
2016	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.	337.035,44	336.141,16	550.954,00	589.521,00	630.787,23	674.942,40
006 - Secretaria Municipal de Educação		46.429.338,07	50.771.903,07	53.413.284,00	56.902.215,00	60.810.903,84	65.067.488,78
1018	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino Infantil.	511.190,34	1.994.388,56	1.935.000,00	2.070.450,00	2.215.381,50	2.370.458,21
1020	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino Fundamental.	0,00	0,00	800.000,00	856.000,00	915.920,00	980.034,40
1021	Aquisição de Imóveis para a Rede Municipal de Ensino.	0,00	0,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00	122.504,30
1022	Aquisição de Transporte para a Rede Municipal de Ensino.	0,00	0,00	230.000,00	246.100,00	263.327,00	281.759,89
1104	Construção, Ampliação, Reforma e/ou Equipando as Bibliotecas nas Unidades de Ensino de Macaíba.	0,00	0,00	300.000,00	321.000,00	343.470,00	367.512,90
1210	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras Poliesportivas nas Unidades de Ensino.	1.021.954,93	772.020,19	1.080.000,00	1.155.600,00	1.236.492,00	1.323.046,45
2024	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% (Fundamental).	24.738.794,13	26.391.454,16	25.000.000,00	27.576.400,00	28.622.500,00	30.626.075,00
2025	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% (Infantil).	5.313.157,01	5.502.253,52	5.180.000,00	6.047.575,00	5.930.582,00	6.345.722,74
2027	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% (Fundamental).	5.257.788,41	5.518.207,44	5.950.000,00	5.138.000,00	6.812.155,00	7.289.005,85
2028	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% (Infantil).	682.781,49	409.334,73	462.500,00	392.000,00	529.516,25	566.582,39
2030	Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental.	929.238,17	1.455.772,86	1.952.270,00	2.088.929,00	2.235.153,92	2.391.614,71
2032	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.	29.344,40	666.551,06	893.500,00	956.045,00	1.022.968,15	1.094.575,95
2034	Manutenção das Atividades do Salário Educação.	681.488,50	104.619,20	1.200.000,00	1.284.000,00	1.373.880,00	1.470.051,62
2035	Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Ensino Fundamental.	1.558.210,69	1.855.465,30	1.513.168,00	1.399.090,00	1.732.426,04	1.853.695,86
2036	Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	0,00	0,00	40.000,00	42.800,00	45.796,00	49.001,73

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão

"56"

2037	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.	3.385.188,47	3.643.812,58	4.721.866,00	5.052.397,00	5.406.064,38	5.784.488,92
2105	Manutenção das Atividades do Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Esc. (PNATE) - Fundamental e/ou Prog. Est. de Transp. Esc. (PETERN).	2.320.201,53	2.458.023,47	2.054.980,00	2.168.829,00	2.010.781,60	2.151.357,86
2276	Manutenção das Atividades do Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Esc. (PNATE) - Infantil.	0,00	0,00	0,00	30.000,00	32.100,00	34.347,00
2277	Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Ensino Infantil.	0,00	0,00	0,00	220.000,00	309.865,00	331.734,00
007 - Fundo Municipal de Saúde		31.721.316,50	34.300.546,17	44.211.863,00	44.565.121,00	47.684.678,56	51.022.606,25
1038	Aquisição de Transporte para a Rede Municipal de Saúde.	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	57.245,00	61.252,15
1039	Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e/ou Melhoria de Unidades de Saúde.	293.755,44	22.440,00	321.000,00	1.099.000,00	1.282.929,98	1.372.735,08
1106	Ampliação, Adequação, Reforma e/ou Manutenção do Centro de Imagem e Diagnóstico.	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
1115	Bloco de Investimento - Implantação de Unidades Básicas de Saúde.	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1201	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Academia de Saúde.	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
2040	Distribuição de Medicamentos - Assistência Farmacêutica.	1.128.274,10	635.348,07	1.038.999,00	989.775,00	1.189.549,96	1.272.818,46
2041	Manutenção dos Serviços Médicos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Bloco MAC.	3.736.615,30	5.446.516,44	8.515.000,00	9.022.764,00	9.748.823,50	10.431.241,16
2042	Manutenção das Atividades da Rede Primária da Atenção Básica - PAB Fixo (Piso da Atenção Básica).	4.836.108,53	5.881.436,65	4.965.000,00	5.055.974,00	4.643.104,50	4.968.121,84
2043	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária.	126.093,33	77.119,46	151.732,00	160.000,00	111.494,00	119.298,57
2044	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental.	742.772,20	822.854,55	1.000.000,00	1.070.000,00	1.144.900,00	1.225.043,02
2045	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.	4.100.748,08	3.955.826,72	5.570.000,00	4.602.000,00	5.563.999,99	5.953.480,00
2106	Manutenção das Atividades do Bloco Atenção Básica - Saúde da Família.	6.066.774,07	6.952.195,26	4.215.000,00	4.510.050,00	4.825.753,50	5.163.556,26
2107	Manutenção das Atividades do Bloco Atenção Básica - Saúde Bucal.	420,00	79.293,76	1.630.000,00	2.156.980,00	1.866.187,00	1.996.820,10
2108	Manutenção das Atividades do Bloco Atenção Básica - Programa Saúde na Escola.	19.980,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,42
2109	Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).	606.549,47	624.474,99	1.254.732,00	1.270.000,00	1.436.542,67	1.537.100,67
2110	Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).	462.408,25	579.020,75	875.000,00	900.000,00	786.878,00	841.959,44

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão

"57"

2111	Manutenção das Atividades do SUS - Investimento.	17.360,00	6.402,00	15.000,00	16.050,00	17.173,50	18.375,65
2112	Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde.	281.753,38	305.340,51	1.700.000,00	2.453.400,00	1.946.330,00	2.082.573,10
2113	Manutenção das Atividades das Políticas de Saúde - SUS.	15.720,46	7.057,78	100.000,00	107.000,00	114.490,00	122.504,31
2114	Manutenção das Atividades do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ).	71.679,26	298.046,71	1.190.400,00	1.273.728,00	1.362.888,96	1.458.291,21
2115	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).	8.420.299,30	7.636.655,47	9.000.000,00	8.630.000,00	10.304.100,00	11.025.387,02
2118	Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio à Saúde da Família.	571.992,83	759.105,81	840.000,00	898.800,00	961.716,00	1.029.036,15
2122	Manutenção das Atividades do Programa Mais Médico.	219.285,00	175.428,00	240.000,00	256.800,00	274.776,00	294.010,32
2226	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.	2.727,50	0,00	30.000,00	32.100,00	34.347,00	36.751,32
008 - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte		934.835,31	891.057,69	2.082.992,00	2.196.701,00	2.350.470,57	2.515.003,57
1062	Construção e/ou Reforma de Abrigos de Passageiros.	0,00	0,00	30.000,00	32.100,00	34.347,00	36.751,29
2046	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.	934.835,31	825.352,82	1.658.377,00	1.774.463,00	1.898.675,83	2.031.583,17
2101	Manutenção das Ações Educativas para o Trânsito.	0,00	0,00	69.355,00	74.210,00	79.404,55	84.962,88
2102	Manutenção das Ações de Fiscalização do Trânsito.	0,00	65.704,87	136.896,00	146.479,00	156.732,23	167.703,51
2103	Sinalização Viária das Vias (Estradas, Ruas, Avenidas) Municipais de Macaíba.	0,00	0,00	158.364,00	169.449,00	181.310,96	194.002,72
2229	Elaboração, Implantação do Plano Diretor de Mobilidade Urbana Sustentável de Macaíba.	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		12.079.713,36	9.373.993,30	15.827.100,00	27.355.773,00	29.136.916,08	20.458.536,52
1047	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Cemitérios Públicos.	0,00	0,00	85.000,00	90.950,00	97.316,50	104.128,66
1048	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Rampas de Acessibilidade a Prédios Públicos.	0,00	0,00	100.000,00	60.000,00	64.200,00	68.694,00
1049	Construção de Pontes.	0,00	0,00	576.560,00	616.919,00	660.103,54	706.310,79
1051	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Áreas de Lazer.	349.492,10	69.854,61	650.000,00	0,00	0,00	0,00
1053	Construção, Urbanização, Conservação, Recuperação e/ou Ampliação de Áreas Públicas e de Lazer.	13.768,90	0,00	1.700.000,00	1.599.997,00	1.712.000,00	1.831.840,00

Handwritten signature and initials.

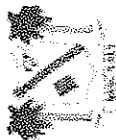


PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão

"58"

1056	Abertura, Construção, Calçamento, Asfaltamento, Conservação, Recuperação e Drenagem de Vias Públicas.	3.404.614,04	1.136.932,60	2.400.000,00	13.971.679,00	14.815.932,29	5.135.083,80
1057	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Mercado Público.	0,00	0,00	150.000,00	160.500,00	171.735,00	183.756,45
1058	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios Públicos.	0,00	10.239,74	200.000,00	214.000,00	228.980,00	245.008,61
1059	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis.	0,00	0,00	107.000,00	114.490,00	122.504,30	131.079,61
1060	Manutenção, Ampliação, Reforma e/ou Melhoria da Rede de Iluminação Pública do Município de Macaíba.	1.051.599,29	829.271,73	2.055.000,00	2.198.850,00	2.352.769,50	2.517.463,37
1061	Construção, Conservação e/ou Recuperação de Vias, Estradas.	0,00	0,00	826.000,00	883.820,00	945.687,40	1.011.885,52
1202	Intervenções de Melhoria da Drenagem Pluvial na Infraestrutura.	0,00	0,00	250.000,00	267.500,00	286.225,00	306.260,75
1203	Construção, Recuperação e Conservação de Passagens Molhadas.	0,00	0,00	150.000,00	160.500,00	171.735,00	183.756,45
1211	Construção e/ou Reforma de Reservatório D'água.	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
2064	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	7.260.239,03	7.327.694,62	6.557.540,00	7.016.568,00	7.507.727,55	8.033.268,51
010 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		283.831,71	218.323,70	2.523.389,00	1.630.026,00	1.744.128,08	1.866.217,06
1066	Melhoria na Infraestrutura do Distrito Industrial.	0,00	0,00	800.000,00	856.000,00	915.920,00	980.034,40
1093	Implantação da Infraestrutura da Zona de Processamento e Exportação (ZPE).	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1204	Implantação do Novo Distrito Industrial do Município de Macaíba.	0,00	0,00	150.000,00	160.500,00	171.735,00	183.756,45
2065	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	283.831,71	218.323,70	573.389,00	613.526,00	656.473,08	702.426,21
011 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		12.209.329,30	10.907.121,88	12.742.000,00	13.633.940,00	14.588.315,80	15.609.498,00
1055	Manutenção das Atividades de Saneamento Básico do Município de Macaíba.	10.074.544,23	8.979.561,76	10.050.000,00	10.753.500,00	11.506.245,00	12.311.682,16
1063	Construção, Restauração, Paisagismo e Manutenção de Praças e Logradouros Públicos Municipais.	280.288,81	191.393,89	90.000,00	96.300,00	103.041,00	110.253,89
1067	Implantação, Ampliação e/ou Recuperação do Horto Municipal.	0,00	0,00	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.500,87
1069	Implantação de Unidade de Conservação do Município de Macaíba (UC).	0,00	0,00	191.515,00	204.921,00	219.265,52	234.614,11
1112	Padronização das Feiras Públicas Livres do Município de Macaíba.	0,00	0,00	360.000,00	385.200,00	412.164,00	441.015,49

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão

"59"

2070	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.	1.854.496,26	1.736.166,23	2.030.485,00	2.172.619,00	2.324.702,28	2.487.431,48
012 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca		694.304,75	745.461,40	2.766.510,00	2.143.565,00	2.229.615,30	2.405.188,43
1072	Construção do Matadouro Público de Animais do Município de Macaíba.	0,00	0,00	580.000,00	417.500,00	392.000,00	448.215,00
1107	Perfuração, Implantação de Poços Tubulares.	0,00	0,00	450.000,00	132.500,00	132.500,00	132.500,00
1118	Implantação de Hortas Comunitárias e Domésticas.	0,00	0,00	210.000,00	70.000,00	74.900,00	80.143,00
1205	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Manejo do Município de Macaíba para Comercialização de Animais.	0,00	0,00	80.000,00	85.600,00	91.592,00	98.003,44
1206	Peixamento de Açudes e/ou Espelho D'água.	0,00	0,00	140.000,00	40.000,00	42.800,00	45.796,00
2073	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.	440.341,85	441.084,42	917.778,00	982.022,00	1.050.764,03	1.124.317,56
2074	Manutenção das Atividades de Apoio ao Pequeno Produtor - Agricultura Familiar.	253.962,90	304.376,98	388.732,00	415.943,00	445.059,27	476.213,43
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		4.458.009,56	4.227.644,45	10.808.147,00	8.360.849,00	8.946.108,43	9.572.336,03
1075	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Habitacionais.	172,76	0,00	747.054,00	299.999,00	320.998,93	343.468,86
1076	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	0,00	0,00	205.000,00	320.000,00	342.400,00	366.368,00
1077	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidade de Acolhimento para a População de Rua.	0,00	0,00	270.000,00	330.000,00	353.100,00	377.817,00
1079	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Centro de Capacitação Profissional e Inclusão Produtiva.	0,00	0,00	400.000,00	255.810,00	273.716,70	292.876,87
1102	Aquisição de Transporte para a Rede Municipal de Assistência Social.	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00
1108	Aquisição de Imóveis para a Assistência Social.	0,00	0,00	130.000,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
1113	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Centro de Desenvolvimento do Artesanato Macaibense.	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1207	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Telecentro de Inclusão Digital.	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
2080	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	304.619,38	432.587,57	1.368.000,00	0,00	0,00	0,00
2081	Manutenção das Atividades de Proteção a População em Vulnerabilidade Social.	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
2082	Manutenção das Atividades dos Conselhos de Direito, Tutelar e de Assistência Social.	128.446,41	130.804,19	174.500,00	180.000,00	192.600,00	206.082,00

quy



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão

"60"

2083	Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).	583.317,11	590.733,33	683.402,00	970.000,00	1.037.900,00	1.110.553,00
2084	Manutenção das Atividades do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS).	189.755,45	77.096,50	300.000,00	315.000,00	337.050,00	360.643,50
2085	Manutenção das Atividades de Atenção à Pessoa com Deficiência.	29.198,40	29.198,40	300.000,00	0,00	0,00	0,00
2086	Manutenção das Atividades da Atenção Integral à Família - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).	506.618,39	526.426,96	745.000,00	1.744.000,00	1.866.080,00	1.996.705,60
2087	Manutenção das Atividades do Bolsa Família e CadÚnico - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGDPRF).	545.738,54	214.033,39	531.220,00	420.100,00	449.507,00	480.972,49
2088	Manutenção das Atividades de Inclusão a População em Vulnerabilidade Social.	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
2089	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.	1.882.414,20	1.944.817,30	2.728.971,00	2.465.000,00	2.637.550,00	2.822.178,50
2104	Manutenção das Atividades do Atendimento Especializado às Famílias - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).	246.459,25	233.054,40	450.000,00	514.000,00	549.980,00	588.478,60
2119	Manutenção das Atividades da Gestão do SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGDSUAS).	24.557,47	24.610,43	235.000,00	122.440,00	131.010,80	140.181,56
2121	Manutenção das Atividades do Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC).	0,00	7.345,46	115.000,00	72.500,00	77.575,00	83.005,25
2123	Manutenção das Atividades de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).	16.712,20	16.936,52	140.000,00	182.000,00	194.740,00	208.371,80
2124	Manutenção das Atividades do Programa Aprimora Rede.	0,00	0,00	55.000,00	20.000,00	21.400,00	22.898,00
2278	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS.	0,00	0,00	0,00	148.000,00	158.360,00	169.445,20
2279	Manutenção das Atividades de Ampliação, Efetivação e Aprimoramento do Controle Social da Política de Assistência Social.	0,00	0,00	0,00	40.960,00	43.827,20	46.895,10
2280	Manutenção das Atividades de Oferta dos Benefícios Eventuais do SUAS.	0,00	0,00	0,00	395.000,00	422.650,00	452.235,50
014 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		2.683.940,42	1.892.891,41	2.910.911,00	4.119.032,00	3.581.364,67	3.755.060,20
1090	Construção, Ampliação, Reforma e/ou Equipar o Complexo Esportivo.	0,00	0,00	605.000,00	1.047.350,00	1.092.664,50	1.141.151,03
1091	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras e Ginásios Esportivos.	1.390.091,01	445.740,23	335.977,00	800.000,00	300.000,00	300.000,00
1092	Construção de Estádio de Futebol.	0,00	0,00	155.796,00	0,00	0,00	0,00
1208	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Pistas de Atletismo.	0,00	0,00	130.000,00	400.000,00	200.000,00	200.000,00
2093	Contribuição a Entidades Esportivas.	146.096,00	152.967,39	121.818,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão

"61"

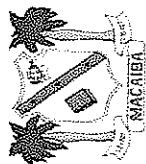
2094	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	1.147.753,41	1.294.183,79	1.562.320,00	1.671.682,00	1.788.700,17	1.913.909,17
015 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		1.355.658,01	1.136.683,10	3.623.550,00	3.868.099,00	3.054.865,38	3.254.706,03
1096	Construção, Estruturação e/ou Manutenção da Escola Municipal de Artes de Macaíba.	0,00	0,00	405.000,00	433.350,00	463.684,50	496.142,42
1109	Construção, Estruturação e/ou Manutenção de Teatros Municipais de Macaíba.	0,00	0,00	675.000,00	1.000.000,00	100.000,00	100.000,00
1110	Construção, Estruturação e/ou Manutenção de Bibliotecas Públicas.	0,00	0,00	455.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00
2098	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	1.004.225,01	981.189,38	1.601.360,00	1.713.455,00	1.833.397,06	1.961.734,89
2099	Manutenção das Atividades Musicais do Município.	351.433,00	155.493,72	298.372,00	319.258,00	341.606,10	365.518,56
2120	Manutenção das Atividades de Apoio e Incentivo aos Eventos Populares no Município de Macaíba.	0,00	0,00	188.818,00	202.036,00	216.177,72	231.310,16
016 - Instituto De Previdência dos Servidores de Macaíba		5.236.214,61	7.167.619,99	12.291.271,00	13.511.660,00	11.982.476,17	12.807.249,48
1117	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Imóvel Sede do Instituto MacaíbaPREV.	0,00	0,00	2.000.000,00	1.930.000,00	200.000,00	200.000,00
2116	Manutenção das Atividades do MacaíbaPREV.	521.046,31	524.639,02	970.000,00	830.400,00	1.110.553,00	1.188.291,75
2117	Encargos com Benefícios Previdenciários.	4.715.168,30	6.642.980,97	7.540.000,00	9.923.850,00	10.071.923,17	10.718.957,73
2199	Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).	0,00	0,00	1.781.271,00	827.410,00	600.000,00	700.000,00
099 - Reserva de Contingência		0,00	0,00	425.600,00	455.392,00	487.269,44	521.378,30
9999	Reserva de Contingência.	0,00	0,00	425.600,00	455.392,00	487.269,44	521.378,30
TOTAL - PREFEITURA		133.628.636,65	134.430.471,14	186.193.217,00	200.229.359,00	201.929.512,76	205.274.937,32
TOTAL - MACAÍBAPREV		5.236.214,61	7.167.619,99	12.291.271,00	13.511.660,00	11.982.476,17	12.807.249,48
TOTAL - GERAL		138.864.851,26	141.598.091,13	198.484.488,00	213.741.019,00	213.911.988,93	218.082.186,80

Macaíba-RN, 17 de abril de 2017

Fernando Cunha Lima Bezerre
Prefeito Municipal

Celyanne da Silva Bezerre
Contadora CRC nº 8344/O-4

José Wilson Ferreira da Silva Júnior
Secretário de Planejamento



MUNICÍPIO DE MACAÍBA - CONSOLIDADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
RECEITA TOTAL	214.574.979,00	193.922.258,47	0,435	214.878.791,13	185.192.442,58	0,427	219.116.843,60	184.721.668,86	0,427
Receitas Primárias (I)	201.004.285,00	181.657.736,10	0,407	210.461.326,10	193.694.306,19	0,418	225.102.619,81	189.767.846,75	0,439
DESPESA TOTAL	214.574.979,00	193.922.258,47	0,435	214.878.791,13	185.192.442,58	0,427	219.116.843,60	184.721.668,86	0,427
Despesas Primárias (II)	212.721.643,04	192.247.305,05	0,431	212.759.785,03	183.366.185,50	0,422	215.849.507,07	182.810.240,32	0,423
Resultado Primário (III) = (I - II)	- 11.717.358,04	- 10.589.568,95	0,024	- 2.298.458,93	- 10.328.120,69	0,005	- 8.253.112,74	- 6.957.606,42	0,016
Resultado Nominal	- 4.900.000,00	- 4.428.377,77	0,010	- 5.500.000,00	- 4.970.628,11	0,011	- 6.300.000,00	- 5.311.077,39	0,012
Dívida Pública Consolidada	16.800.000,00	15.183.009,49	0,034	14.600.000,00	12.582.952,68	0,029	11.200.000,00	9.441.915,36	0,022
Dívida Consolidada Líquida	- 25.200.000,00	- 22.774.514,23	0,051	- 30.700.000,00	- 26.458.674,48	0,061	- 37.000.000,00	- 31.192.041,81	0,072
Receitas Primárias Advindas PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias Geradas PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Notas:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	2,00	3,00	3,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,38	3,47	3,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,87	4,98	5,04
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	49.380.000.000,00	50.368.000.000,00	51.280.000.000,00

Metodologia de cálculo dos valores constantes:

2018	2019	2020
Valor Corrente / 1,1065	Valor Corrente / 1,1603	Valor Corrente / 1,1862

Macaíba-RN, 17 de abril de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Fernando Cunha Lima Bezerra
 Prefeito Municipal

Celyanne da Silva Bezerra
Celyanne da Silva Bezerra
 Contadora CRC nº 8344/O-4

José Wilson Ferreira da Silva Júnior
José Wilson Ferreira da Silva Júnior
 Secretário de Planejamento


MUNICÍPIO DE MACAÍBA - CONSOLIDADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2018

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

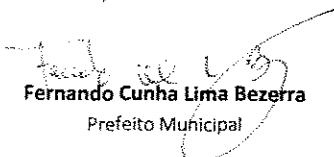
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	172.974.348,00	0,331	159.165.838,30	0,305	13.808.509,70	7,98
Receitas Primárias (I)	185.880.708,00	0,356	154.110.759,73	0,295	31.769.948,27	17,09
Despesa Total	172.974.348,00	0,331	144.244.719,90	0,276	28.729.628,10	16,61
Despesas Primárias (II)	171.260.548,00	0,328	142.543.352,15	0,273	28.717.195,85	16,77
Resultado Primário (III) = (I - II)	14.620.160,00	0,028	11.567.407,58	0,022	3.052.752,42	20,88
Resultado Nominal	12.597.715,30	0,024	1.246.474,43	0,002	13.844.189,73	109,89
Dívida Pública Consolidada	15.200.000,00	0,029	21.594.233,94	0,041	6.394.233,94	42,07
Dívida Consolidada Líquida	12.200.000,00	0,023	13.237.072,19	0,025	1.037.072,19	8,50

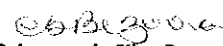
Nota:

PIB Estadual previsto e realizado para 2016.

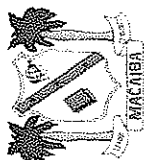
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2016	52.200.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	52.200.000.000,00

Macaíba-RN, 17 de abril de 2017.


Fernando Cunha Lima Bezerra
 Prefeito Municipal


Celyanne da Silva Bezerra
 Contadora CRC nº 8344/O-4


José Wilson Ferreira da Silva Júnior
 Secretário de Planejamento



MUNICÍPIO DE MACAÍBA - CONSOLIDADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - 2018
 AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020
Receita Total	143.274.102,00	159.165.838,30	11,09	198.484.288,00	24,70	214.574.979,00	8,11	214.878.791,13	0,14	219.116.843,60
Receitas Primárias (I)	138.313.043,85	154.110.759,73	11,42	179.741.517,00	16,63	201.004.285,00	11,83	210.461.326,10	4,70	225.102.619,81
Despesa Total	138.864.851,26	144.244.719,90	3,87	198.484.288,00	37,60	214.574.979,00	8,11	214.878.791,13	0,14	219.116.843,60
Despesas Primárias (II)	137.391.919,26	142.543.352,15	3,75	196.633.466,00	37,95	212.721.643,04	8,18	212.759.785,03	0,02	216.849.507,07
Resultado Primário (III) = (I - II)	921.124,59	11.567.407,58	1.155,79	16.891.949,00	246,03	11.717.358,04	30,63	2.298.458,93	80,38	8.253.112,74
Resultado Nominal	4.518.916,74	1.246.474,43	127,58	7.062.927,81	666,63	4.900.000,00	30,62	5.500.000,00	12,24	6.300.000,00
Dívida Pública Consolidada	21.521.864,34	21.594.233,94	0,34	19.500.000,00	9,70	16.800.000,00	13,85	14.600.000,00	13,10	11.200.000,00
Dívida Consolidada Líquida	14.483.546,62	13.237.072,19	8,61	20.300.000,00	53,36	25.200.000,00	24,14	30.700.000,00	21,83	37.000.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020
Receita Total	153.131.360,22	159.165.838,30	3,94	188.422.525,16	18,38	196.094.899,37	4,07	209.442.818,93	6,81	223.308.032,42
Receitas Primárias (I)	147.828.981,27	154.110.759,73	4,25	170.629.881,34	10,72	181.350.048,05	6,28	193.694.306,19	6,81	206.516.960,70
Despesa Total	148.418.753,03	144.244.719,90	2,81	188.422.525,16	30,63	196.094.899,37	4,07	209.442.818,93	6,81	223.308.032,42
Despesas Primárias (II)	146.844.483,31	142.543.352,15	2,93	186.665.526,87	30,95	194.088.653,55	3,98	207.300.011,89	6,81	221.023.370,55
Resultado Primário (III) = (I - II)	984.497,96	11.567.407,58	1.074,95	16.035.645,53	238,63	12.738.605,50	20,56	13.605.705,70	6,81	14.506.409,85
Resultado Nominal	3.323.595,45	1.246.474,43	137,50	6.704.886,85	637,91	2.440.126,53	63,61	1.896.061,36	22,30	2.866.295,73
Dívida Pública Consolidada	24.508.791,37	21.594.233,94	11,89	18.511.486,61	14,28	15.183.009,49	17,98	12.582.952,68	17,12	9.441.915,36
Dívida Consolidada Líquida	13.973.791,86	13.237.072,19	5,27	19.270.932,22	45,58	22.774.514,23	18,18	26.458.674,48	16,18	31.192.041,81

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2015	2016	2017	2018	2019
10,71	6,88	5,34	5,04	4,86
VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente x 1,0688	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente x 1,0534	Valor Corrente x 1,1065	Valor Corrente x 1,1603
Macaíba-RN, 17 de abril de 2017.				
Valor Corrente x 1,1862				
2020				
4,20				

Fernando Cunha Lima Bezerra
Fernando Cunha Lima Bezerra
 Prefeito Municipal

Celyanne da Silva Bezerra
Celyanne da Silva Bezerra
 Contadora CRC nº 8344/O-4

José Wilson Ferreira da Silva Júnior
José Wilson Ferreira da Silva Júnior
 Secretário de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido - 2018

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

(R\$)

Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio Líquido	67.461.102,70	0	- 90.079.056,64	0	- 76.458.858,48	0
Reservas	-		-		-	
Resultados Acumulados	67.461.102,70	0	- 90.079.056,64	0	- 76.458.858,48	0
TOTAL	67.461.102,70	0	- 90.079.056,64	0	- 76.458.858,48	0

Macaíba-RN, 17 de abril de 2017.


Fernando Cunha Lima Bezerra
 Prefeito Municipal


Celyanne da Silva Bezerra
 Contadora CRC nº 8344/O-4


José Wilson Ferreira da Silva Júnior
 Secretário de Planejamento


MUNICÍPIO DE MACAÍBA - CONSOLIDADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos - 2018

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

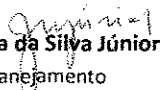
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	-	81.400,00	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	81.400,00	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	81.400,00	-

DESPESAS REALIZADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g) = (Ia - IIId)	(h) = (Ib - IIe)	(i) = (Ic - IIIf)
	81.400,00	81.400,00	-

Macaíba-RN, 17 de abril de 2017.


Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal


José Wilson Ferreira da Silva Júnior
Secretário de Planejamento


Celyanne da Silva Bezerra
Contadora CRC nº 8344/O-4


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA - MACAÍBAPREV

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2018

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = Saldo Financeiro Anterior + (c)
2015	-	-	-	23.236.140,98
2016	15.530.138,28	7.167.619,99	8.362.518,29	31.598.659,27
2017	13.930.638,12	7.738.820,03	6.191.818,09	37.790.477,36
2018	15.180.269,51	10.540.092,13	4.640.177,38	42.430.654,74
2019	16.467.563,06	11.099.935,73	5.367.627,33	47.798.282,07
2020	17.786.228,64	11.993.208,15	5.793.020,49	53.591.302,56
2021	19.089.951,58	13.377.967,49	5.711.984,09	59.303.286,65
2022	20.371.700,77	14.768.897,70	5.602.803,07	64.906.089,72
2023	21.648.489,78	16.013.191,84	5.635.297,94	70.541.387,66
2024	22.960.287,38	16.857.997,22	6.102.290,16	76.643.677,82
2025	24.272.858,72	17.790.185,37	6.482.673,35	83.126.351,17
2026	25.604.300,34	18.843.240,45	6.761.059,89	89.887.411,06
2027	26.954.313,82	19.742.449,39	7.211.864,43	97.099.275,49
2028	28.280.376,39	21.005.742,25	7.274.634,14	104.373.909,63
2029	29.628.695,62	22.142.533,86	7.486.161,76	111.860.071,39
2030	30.974.160,63	23.224.914,99	7.749.245,64	119.609.317,03
2031	32.331.548,12	24.320.046,86	8.011.501,26	127.620.818,29
2032	33.712.133,26	25.271.534,66	8.440.598,60	136.061.416,89
2033	35.109.405,69	26.260.429,81	8.848.975,88	144.910.392,77
2034	36.530.200,98	27.101.215,74	9.428.985,24	154.339.378,01
2035	38.010.587,39	28.046.414,48	9.964.172,91	164.303.550,92
2036	39.498.320,65	28.932.146,48	10.566.174,17	174.869.725,09
2037	41.027.895,30	29.412.101,45	11.615.793,85	186.485.518,94
2038	41.696.867,19	29.999.918,13	11.696.949,06	198.182.468,00
2039	42.459.337,38	30.390.178,38	12.069.159,00	210.251.627,00
2040	43.203.326,38	30.799.994,06	12.403.332,32	222.654.959,32
2041	44.003.368,29	31.123.946,44	12.879.421,85	235.534.381,17
2042	44.839.713,99	31.196.741,37	13.642.972,62	249.177.353,79
2043	45.725.106,81	31.047.892,61	14.677.214,20	263.854.567,99
2044	46.735.478,48	30.841.083,89	15.894.394,59	279.748.962,58
2045	47.768.386,64	30.726.907,94	17.041.478,70	296.790.441,28
2046	48.892.304,82	30.369.048,79	18.523.256,03	315.313.697,31
2047	50.121.466,28	30.015.787,66	20.105.678,62	335.419.375,93
2048	51.432.951,01	29.741.755,78	21.691.195,23	357.110.571,16
2049	30.581.922,32	29.415.608,76	1.166.313,56	358.276.884,72
2050	30.668.424,00	29.222.098,65	1.446.325,35	359.723.210,07
2051	30.758.195,68	29.068.069,03	1.690.126,65	361.413.336,72
2052	30.849.698,34	28.751.613,55	2.098.084,79	363.511.421,51
2053	30.990.792,63	28.722.164,53	2.268.628,10	365.780.049,61
2054	31.108.751,60	28.439.199,73	2.669.551,87	368.449.601,48

for *deputado*

2055	31.277.493,63	28.433.254,81	2.844.238,82	371.293.840,30
2056	31.434.225,28	28.325.866,53	3.108.358,75	374.402.199,05
2057	31.603.383,25	28.149.002,35	3.454.380,90	377.856.579,95
2058	31.821.557,85	28.378.418,81	3.443.139,04	381.299.718,99
2059	31.989.585,59	28.447.512,09	3.542.073,50	384.841.792,49
2060	32.153.612,97	28.088.102,73	4.065.510,24	388.907.302,73
2061	32.394.741,36	27.994.705,29	4.400.036,07	393.307.338,80
2062	32.639.128,48	27.958.017,38	4.681.111,10	397.988.449,90
2063	32.883.083,45	27.709.811,22	5.173.272,23	403.161.722,13
2064	33.173.439,83	27.475.669,07	5.697.770,76	408.859.492,89
2065	33.495.087,35	27.330.908,32	6.164.179,03	415.023.671,92
2066	33.841.353,45	27.200.256,11	6.641.097,34	421.664.769,26
2067	34.217.623,36	27.129.687,98	7.087.935,38	428.752.704,64
2068	34.597.962,82	26.715.285,73	7.882.677,09	436.635.381,73
2069	35.065.255,60	26.468.777,65	8.596.477,95	445.231.859,68
2070	35.561.539,73	26.187.982,94	9.373.556,79	454.605.416,47
2071	36.112.799,72	26.022.337,45	10.090.462,27	464.695.878,74
2072	36.692.869,58	25.665.896,99	11.026.972,59	475.722.851,33
2073	37.351.070,02	25.428.476,18	11.922.593,84	487.645.445,17
2074	38.064.049,28	25.350.466,99	12.713.582,29	500.359.027,46
2075	38.810.997,94	25.114.031,90	13.696.966,04	514.055.993,50
2076	39.618.427,60	24.767.494,85	14.850.932,75	528.906.926,25
2077	40.512.571,31	24.618.917,56	15.893.653,75	544.800.580,00
2078	41.449.381,91	24.264.549,07	17.184.832,84	561.985.412,84
2079	42.492.255,00	24.129.947,02	18.362.307,98	580.347.720,82
2080	43.589.390,54	23.987.464,37	19.601.926,17	599.949.646,99
2081	44.758.863,01	23.782.390,50	20.976.472,51	620.926.119,50
2082	46.023.891,29	23.684.430,60	22.339.460,69	643.265.580,19
2083	47.368.653,53	23.692.312,59	23.676.340,94	666.941.921,13
2084	48.775.320,15	23.466.495,86	25.308.824,29	692.250.745,42
2085	50.312.164,24	23.517.445,79	26.794.718,45	719.045.463,87
2086	51.918.137,04	23.537.297,81	28.380.839,23	747.426.303,11
2087	53.611.062,10	23.388.222,65	30.222.839,45	777.649.142,56
2088	55.434.450,22	23.376.888,02	32.057.562,20	809.706.704,76
2089	57.366.410,47	23.529.806,05	33.836.604,42	843.543.309,18
2090	59.384.048,71	23.470.303,96	35.913.744,75	879.457.053,93
2091	61.538.586,35	23.374.114,47	38.164.471,88	917.621.525,81
2092	63.842.288,34	23.513.739,92	40.328.548,42	957.950.074,24
2093	66.255.959,33	23.599.304,50	42.656.654,83	1.000.606.729,07

Notas:

Macaíba-RN, 17 de abril de 2017.


Fernando Cunha Lima Bezerra
 Prefeito Municipal


Celyanne da Silva Bezerra
 Contadora CRC nº 8344/O-4


José Wilson Ferreira da Silva Júnior
 Secretário de Planejamento


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA - MACAÍBAPREV

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2018

AMF - Tabela 6 (URF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS		2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)		4.797.327,13	5.491.005,61	7.945.761,19
RECEITAS CORRENTES		4.797.327,13	5.491.005,61	7.945.761,19
Receita de Contribuições dos Segurados		3.251.303,93	3.445.943,94	3.505.224,12
Pessoal Civil		3.251.303,93	3.445.943,94	3.505.224,12
Receita Patrimonial		1.546.023,20	2.037.880,04	4.438.027,85
Receita de Serviços		-	-	-
Outras Receitas Correntes		-	7.181,63	2.509,22
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		-	-	-
Demais Receitas Correntes		-	7.181,63	2.509,22
RECEITA DE CAPITAL		-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		-	-	-
Amortização de Empréstimos		-	-	-
Outras Receitas de Capital		-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		4.979.701,22	6.582.331,33	7.584.377,09
RECEITAS CORRENTES		4.979.701,22	6.582.331,33	7.584.377,09
Receita de Contribuições Patronal		4.979.701,22	6.582.331,33	7.584.369,19
Pessoal Civil		4.979.701,22	6.582.331,33	7.584.369,19
Para Cobertura de Déficit Atuarial		-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamento		-	-	-
Receita Patrimonial		-	-	-
Receita de Serviços		-	-	-
Demais Receitas Correntes		-	-	7,90
RECEITA DE CAPITAL		-	-	-
Outras Receitas de Capital		-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)		9.777.028,35	12.073.336,94	15.530.138,28

Handwritten signature and date: 12/09/2018

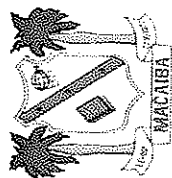
DESPESAS		2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)				
ADMINISTRAÇÃO				
Despesas Correntes		3.222.365,67	5.236.214,61	7.167.619,99
Despesas de Capital		3.222.365,67	5.236.214,61	7.167.619,99
PREVIDÊNCIA		3.212.980,67	5.232.864,61	7.152.876,49
Pessoal Civil		9.385,00	3.350,00	14.743,50
Outras Despesas Previdenciárias		-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias		-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)				
ADMINISTRAÇÃO				
Despesas Correntes		-	-	-
Despesas de Capital		-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (III - IV)		6.554.662,68	6.837.122,33	8.362.518,29

Macaliba-RN, 17 de abril de 2017.


Fernando Cunha Lima Bezerra
 Prefeito Municipal


Celyanne da Silva Bezerra
 Contadora CRC nº 8344/O-4


José Wilson Ferreira da Silva Júnior
 Secretário de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - 2018

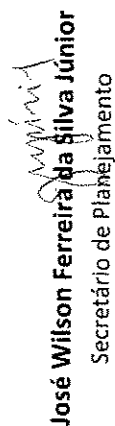
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
		(NADA A INFORMAR)	0	0	0	
TOTAL			0	0	0	

Macaíba-RN, 17 de abril de 2017.


Fernando Cunha Lima Bezerra
 Prefeito Municipal


Celyanne da Silva Bezerra
 Contadora CRC nº 8344/O-4


José Wilson Ferreira da Silva Júnior
 Secretário de Planejamento


MUNICÍPIO DE MACAÍBA - CONSOLIDADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

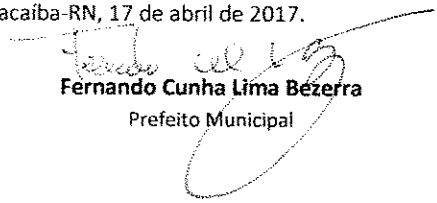
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - 2018

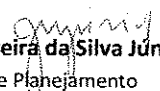
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	2018
Aumento Permanente de Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (i + II)	-
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-

Macaíba-RN, 17 de abril de 2017.


Fernando Cunha Lima Bezerra
 Prefeito Municipal


Celyanne da Silva Bezerra
 Contadora CRC nº 8344/O-4


José Wilson Ferreira da Silva Júnior
 Secretário de Planejamento



MUNICÍPIO DE MACAÍBA - CONSOLIDADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	149.278.614,24	166.948.412,18	184.123.824,00	194.982.324,00	205.567.754,84	219.943.497,56
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	142.696.282,91	159.364.021,41	180.101.824,00	190.021.714,00	200.962.967,04	215.016.374,61
Receita Tributária	14.397.035,15	15.175.771,20	17.850.000,00	20.422.315,00	20.413.566,45	21.842.515,97
Receita de Contribuição	5.346.838,37	5.567.234,71	3.648.800,00	6.148.850,00	4.177.511,12	4.469.936,90
Receita Patrimonial	2.844.760,99	5.055.078,57	7.796.771,00	5.906.803,00	6.927.673,12	7.398.610,24
Aplicações Financeiras (II)	2.844.760,99	5.055.078,57	7.720.771,00	5.879.753,00	6.840.660,72	7.305.506,97
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	76.000,00	27.050,00	87.012,40	93.103,27
Receita de Serviços	-	25.189,62	56.000,00	59.920,00	64.114,40	68.602,41
Transferências Correntes	123.846.932,12	138.902.243,53	151.950.100,00	160.726.992,00	170.753.806,78	182.706.573,28
Outras Receitas Correntes	2.832.865,98	2.220.420,59	2.819.153,00	1.701.394,00	3.231.082,97	3.457.258,76
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.582.331,33	7.584.369,19	4.010.000,00	4.960.610,00	4.604.787,80	4.927.122,95
DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	13.358.536,80	15.366.964,65	15.004.440,00	16.389.509,00	17.154.776,58	18.355.610,95
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	146.433.853,25	161.893.333,61	176.403.053,00	189.102.571,00	198.727.094,12	212.637.990,59
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	774.658,99	-	25.343.104,00	31.021.554,00	21.861.025,07	12.601.834,04
Operações de Crédito (V)	-	-	10.910.000,00	19.000.000,00	9.998.564,29	-
Alienação de Bens (VI)	81.400,00	-	112.000,00	119.840,00	128.228,80	137.204,82
Amortizações de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	693.258,99	-	14.297.136,00	11.876.068,00	11.706.791,02	12.435.267,39
Outras Receitas de Capital	-	-	23.968,00	25.646,00	27.440,96	29.361,83
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	693.258,99	-	14.321.104,00	11.901.714,00	11.734.231,98	12.464.629,22
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	147.127.112,24	161.893.333,61	190.724.157,00	201.004.285,00	210.461.326,10	225.102.619,81
RECEITA TOTAL	136.694.736,43	151.581.447,53	194.462.488,00	209.614.369,00	210.274.003,33	214.189.720,65
DESPESAS CORRENTES (X)	128.356.442,57	133.850.581,76	154.518.846,00	163.484.258,00	174.238.949,10	186.353.908,01
Pessoal e Encargos Sociais	80.533.834,59	85.982.456,82	91.528.792,00	100.528.643,00	104.551.641,43	111.812.256,40
Juros e Encargos da Dívida (XI)	-	486,07	21.128,00	22.606,96	24.189,44	25.882,71
Outras Despesas Correntes	47.822.607,98	47.867.638,87	62.968.926,00	62.933.009,00	69.663.118,23	74.515.768,90
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	128.356.442,57	133.850.095,69	154.497.718,00	163.461.651,04	174.214.759,66	186.338.025,30
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	10.508.408,69	7.747.509,37	41.758.771,00	49.807.919,00	39.552.572,59	31.541.557,29
Investimentos	9.035.476,69	6.046.627,69	39.827.077,00	47.868.050,00	37.340.976,13	29.175.149,08
Inversões Financeiras	-	-	102.000,00	109.140,00	116.779,80	124.954,39
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-

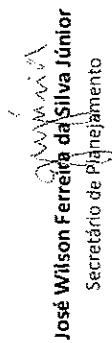
Handwritten signature/initials.

Amortização da Dívida (XIV)	1.472.932,00	1.700.881,68	1.829.694,00	1.830.729,00	2.094.816,66	2.241.453,82
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	9.035.476,69	6.046.627,69	39.929.077,00	47.977.190,00	37.457.755,93	29.300.103,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	425.600,00	455.392,00	487.269,44	521.378,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA RPPS (XVI - a)	-	-	1.781.271,00	827.410,00	600.000,00	700.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	137.391.919,26	139.896.723,38	196.633.666,00	212.721.643,04	212.759.785,03	216.849.507,07
DESPESA TOTAL	138.864.851,26	141.598.091,13	198.484.488,00	214.574.979,00	214.878.791,13	219.116.843,60
Resultado Primário (IX - XVII)	9.735.192,98	21.996.610,23	-	-	-	8.253.112,74

Macaíba-RN, 17 de abril de 2017.


Fernando Cunha Lima Bezerra
 Prefeito Municipal


Celyanne da Silva Bezerra
 Contadora CRC nº 8344/O-4


José Wilson Ferreira da Silva Júnior
 Secretário de Planejamento



MUNICÍPIO DE MACAÍBA - CONSOLIDADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	21.521.864,34	21.594.233,94	19.500.000,00	16.800.000,00	14.600.000,00	11.200.000,00
DEDUÇÕES (II)	36.005.410,96	34.831.306,13	39.800.000,00	42.000.000,00	45.300.000,00	48.200.000,00
Ativo Disponível	49.235.194,61	42.655.555,50	45.000.000,00	46.500.000,00	48.800.000,00	50.200.000,00
Haveres Financeiros	13.229.783,65	7.824.249,37	5.200.000,00	4.500.000,00	3.500.000,00	2.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	14.483.546,62	13.237.072,19	20.300.000,00	25.200.000,00	30.700.000,00	37.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	14.483.546,62	13.237.072,19	20.300.000,00	25.200.000,00	30.700.000,00	37.000.000,00
Resultado Nominal	(b - a*) 4.518.916,74	(c - b) 1.246.474,43	(d - c) 7.062.927,81	(e - d) 4.900.000,00	(f - e) 5.500.000,00	(g - f) 6.300.000,00

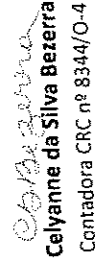
Notas:

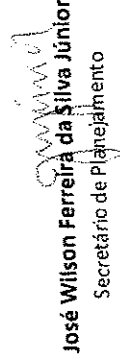
O cálculo das metas anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.

* "a" Corresponde ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2014 no valor de - 9.964.629,88

Macaíba-RN, 17 de abril de 2017.


Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal.


Celyanne da Silva Bezerra
Contadora CRC nº 8344/O-4


José Wilson Ferreira da Silva Júnior
Secretário de Planejamento



MUNICÍPIO DE MACAÍBA - CONSOLIDADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

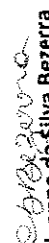
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

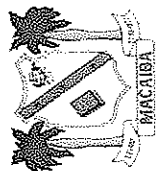
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	23.144.201,28	21.521.864,34	21.594.233,94	19.500.000,00	16.800.000,00	14.600.000,00	11.200.000,00
Dívida Mobiliária	23.144.201,28	21.521.864,34	21.594.233,94	19.500.000,00	16.800.000,00	14.600.000,00	11.200.000,00
Outras Dívidas	33.108.831,16	36.005.410,96	34.831.306,13	39.800.000,00	42.000.000,00	45.300.000,00	48.200.000,00
DEDUÇÕES (II)	43.023.775,11	49.235.194,61	42.655.555,50	45.000.000,00	46.500.000,00	48.800.000,00	50.200.000,00
Ativo Disponível							
Haveres Financeiros	9.914.943,95	13.229.783,65	7.824.249,37	5.200.000,00	4.500.000,00	3.500.000,00	2.000.000,00
(-) Restos a Pagar	9.964.629,88	14.483.546,62	13.237.072,19	20.300.000,00	25.200.000,00	30.700.000,00	37.000.000,00
Dívida Consolidada Líquida							

Macaíba-RN, 17 de abril de 2017.


Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal


Celyanne da Silva Bezerra
Contadora CRC nº 8344/O-4


José Wilson Ferreira da Silva Júnior
Secretário de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2018

AMF (LRF, art. 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais	-	(NADA CONSTA)	-
Dívida em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Arrecadação	-	(NADA CONSTA)	-
Restituição de Tributo à Maior	-		-
Discrepâncias de Projeções	-		-
Outros Riscos Fiscais	-		-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	-	TOTAL	-

Macaíba-RN, 17 de abril de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Fernando Cunha Lima Bezerra
 Prefeito Municipal

Celyanne da Silva Bezerra
Celyanne da Silva Bezerra
 Contadora CRC nº 8344/O-4

José Wilson Ferreira da Silva Júnior
José Wilson Ferreira da Silva Júnior
 Secretário de Planejamento



ANO VIII – Nº 1396 – Macaíba-RN, quarta-feira, 20 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal
AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISO

PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE GRADES, PORTÕES E GRADIS DE FERRO. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

RESULTADO FINANCEIRO

A Comissão de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado e classificação da nova proposta financeira do processo em comento. A proposta financeira foi analisada pela equipe técnica do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Após análise e em consonância com o parecer técnico a CPL decidiu acatar e declarar classificada a proposta financeira da empresa APOIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - R\$ 41.339,04 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos). Macaíba/RN, 20/12/2017. CPL/PMM.

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica NOTIFICADA a senhora RAIMUNDA ROCHA DE SOUZA (CPF 170.056.394-72), que se acha em lugar incerto e desconhecido, para ciência do Parecer jurídico nº 050/2017-AJUR-SEMURB, expedido nos autos do Processo administrativo nº 2017/SFU-111, em trâmite na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB – Macaíba), cujo objeto é obstrução de via pública por entulho, na Rua Olímpio Maciel, 605, Lagoas das Pedras, Macaíba/RN: PARECER JURIDICO Nº 050/2017-AJUR-SEMURB. Processo: 2017/SFU-111. Autuada: Raimunda Rocha de Souza (CPF 170.056.394-72). Assunto: Obstrução de via pública por entulho. EMENTA: DIREITO URBANÍSTICO. ENTULHO DEPOSITADO EM VIA PÚBLICA. AUTUAÇÃO. ART. 36 §1º. DO CÓDIGO DE POSTURAS. MULTA. PENALIDADE PREVISTA NO CÓDIGO DE POSTURAS. ART. 41. PROCEDIMENTO À LUZ DA LEI 1671/13. EDITAL. REVELIA. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO E DA PENALIDADE APLICADA. (...) 3. DAS CONCLUSÕES. Ante o exposto, esta assessoria jurídica opina pela procedência do Auto de Infração nº 26/2017, com aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e remoção do entulho. Ainda, opina, após o pronunciamento do Gabinete do Secretário acerca do presente processo (art. 33, da Lei 1671/13) e em caso de procedência do Auto de Infração, seja a Infratora intimada a recolher a multa, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme

art. 27 c/c art. 35, parágrafo único, ambos da Lei 1671/13 e obrigação de fazer de remover o entulho no prazo de 02 (dois) dias úteis, para início do seu cumprimento e prazo de 15 (quinze) dias para a sua conclusão. É o parecer sub censura. Ato contínuo, encaminhando os autos ao Gabinete do Secretário para pronunciamento acerca do presente parecer jurídico e providências. Macaíba/RN, 18 de dezembro de 2017. Ilana Cristina Dantas Gomes, Assessora jurídica SEMURB. Mat. 111365-8. OAB/RN 13957. Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Macaíba. Gabinete do Secretário. Acato o parecer jurídico nº 049/2017 expedido em 18/12/2017 e julgo procedente o Auto de Infração nº 027/2017, com aplicação das seguintes penalidades: multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e remoção de entulho. Para tanto, retomo os autos a (o) AJUR para que intime a Autuada a pagar a multa aplicada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e consequente execução fiscal, nos termos do art. 27 c/c parágrafo único, do art. 35, da Lei nº 1671/2013. Macaíba, 19 de dezembro de 2017. JOACY CARLOS PEREIRA DE ASSIS. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica NOTIFICADA a senhora MARIA ENEDINA GOMES (CPF 455.278.814-00), que se acha em lugar incerto e desconhecido, para ciência do Parecer jurídico nº 049/2017-AJUR-SEMURB, expedido nos autos do Processo administrativo nº 2017/SFU-112, em trâmite na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB – Macaíba), cujo objeto é obstrução de via pública por entulho, na Rua Olímpio Maciel, 605, Lagoas das Pedras, Macaíba/RN: PARECER JURIDICO Nº 049/2017-AJUR-SEMURB. Processo: 2017/SFU-112. Autuada: Maria Enedina Gomes (CPF 455.278.814-00). Assunto: Obstrução de via pública por entulho. EMENTA: DIREITO URBANÍSTICO. ENTULHO DEPOSITADO EM VIA PÚBLICA. AUTUAÇÃO. ART. 36 §1º. DO CÓDIGO DE POSTURAS. MULTA. PENALIDADE PREVISTA NO CÓDIGO DE POSTURAS. ART. 41. PROCEDIMENTO À LUZ DA LEI 1671/13. EDITAL. REVELIA. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO E DA PENALIDADE APLICADA. (...) 3. DAS CONCLUSÕES. Ante o exposto, esta assessoria jurídica opina pela procedência do Auto de Infração nº 27/2017, com aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e remoção do entulho. Ainda, opina, após o pronunciamento do Gabinete do Secretário acerca do presente processo (art. 33, da Lei 1671/13) e em caso de procedência do Auto de Infração, seja a Infratora intimada a recolher a multa, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 27 c/c art. 35, parágrafo único, ambos da Lei 1671/13 e obrigação de fazer de remover o entulho no prazo de

02 (dois) dias úteis, para início do seu cumprimento e prazo de 15 (quinze) dias para a sua conclusão. É o parecer sub censura. Ato contínuo, encaminhando os autos ao Gabinete do Secretário para pronunciamento acerca do presente parecer jurídico e providências. Macaíba/RN, 18 de dezembro de 2017. Ilana Cristina Dantas Gomes, Assessora jurídica SEMURB. Mat. 111365-8. OAB/RN 13957. Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Macaíba. Gabinete do Secretário. Acato o parecer jurídico nº 049/2017 expedido em 18/12/2017 e julgo procedente o Auto de Infração nº 027/2017, com aplicação das seguintes penalidades: multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e remoção de entulho. Para tanto, retomo os autos a (o) AJUR para que intime a Autuada a pagar a multa aplicada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e consequente execução fiscal, nos termos do art. 27 c/c parágrafo único, do art. 35, da Lei nº 1671/2013. Macaíba, 19 de dezembro de 2017. JOACY CARLOS PEREIRA DE ASSIS. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica NOTIFICADA a empresa BOX EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 22.811.535/0001-85), que se acha em lugar incerto e desconhecido, para ciência do Parecer jurídico nº 051/2017-AJUR-SEMURB, expedido nos autos do Processo administrativo nº 2017/SFU-131, em trâmite na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB – Macaíba), cujo objeto é construção irregular, na Av. Geraldo Magela da Silva, Lt 17/22, QD 42, Loteamento Jardim Santa Helena, Macaíba/RN: PARECER JURIDICO Nº 051/2017-AJUR-SEMURB. Processo: 2017/SFU-131. Autuada: Box Empreendimentos LTDA (CNPJ 22.811.535/0001-85). Assunto: Construção Irregular. EMENTA: DIREITO URBANÍSTICO. OBRA IRREGULAR. HABILITAÇÃO DE EDIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE LICENÇA. EMBARGO. MULTA. INTIMAÇÃO POR EDITAL. REVELIA. PENALIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO DE OBRAS E NA LEI 1671/13. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E DO EMBARGO LAVRADOS E DAS PENALIDADES APLICADAS. (...) 3. DAS CONCLUSÕES. Ante o exposto, esta assessoria jurídica opina pelas seguintes conclusões: a) Aplicação dos efeitos da revelia quanto aos Auto de Infração nº 30/2017 e Auto de Embargo nº 09/2017, ante a não apresentação de defesa pela parte autuada, nos termos do art. 34, Lei 1671/13; b) Procedência do Auto de Infração nº 30/2017 e Auto de Embargo nº 09/2017, com a aplicação das penalidades de embargo e multa no valor de R\$ 585,13 (quinhentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), devendo-se manter o embargo aplicado, bem como iniciar a execução da multa nos termos dos arts. 27 e 35, da Lei 1671/2013; c) Se acatado o presente parecer jurídico

co, seja a Infratora intimada a recolher a multa imposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da intimação, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município e consequente execução judicial; d) Paralelamente à execução das multas aplicadas, a realização fiscalização e, constatada a continuidade das obras, a aplicação de Auto de Interdição, com a equivalente aplicação de multa, bem como a realização de prévia avaliação e vistoria da construção, nos termos do art. 16 da Lei 1671/2013, para averiguar eventuais riscos e adequação às prescrições urbanísticas; e) Seja proposta ação judicial para demolição da edificação constatada que a construção oferece riscos, desrespeitando prescrições urbanísticas vigentes, de modo a impedir ocupação irregular com riscos à segurança, nos termos expostos. É o parecer sub censura. Ato contínuo, encaminho os autos ao Gabinete do Secretário para pronunciamento acerca do presente parecer jurídico e providências. Macaíba/RN, 18 de dezembro de 2017. Ilana Cristina Dantas Gomes, Assessora jurídica SEMURB. Mat. 111365-8. OAB/RN 13957, Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo de Macaíba. Gabinete do Secretário. Acato o parecer jurídico nº 051/2017 expedido em 18/12/2017 e julgo procedente o Auto de Infração nº 030/2017, com aplicação das seguintes penalidades: multa de R\$ 583,13 (quinhentos e oitenta e cinco reais e treze centavos) e manutenção do embargo. Para tanto, retorno os autos a (o) AJUR para que intime a Autuada a pagar a multa aplicada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e consequente execução fiscal, nos termos do art. 27 c/c parágrafo único, do art. 35, da Lei nº 1671/2013. Macaíba, 19 de dezembro de 2017. JOACY CARLOS PEREIRA DE ASSIS, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

LEI

LEI Nº 1.896/2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA, Prefeito Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2018, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I- as Metas Fiscais;
- II- as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de

2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 403/2016-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receita, Despesa, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores

correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA

CIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação e esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançotes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, a ser enviado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, poderão ser atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão utilizados no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do

Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "I" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação poderão ser assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obe-

decerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderá, mediante decreto, transpor, remanjar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2018, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2018, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O orçamento do Município de Macaíba para o exercício de 2018 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2016.

Art. 49 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de

classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 06
DE DEZEMBRO DE 2017.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA
Prefeito Municipal

ELEIÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE MACAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
(PORTARIA Nº 028/2017)

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

Em cumprimento ao disposto na Lei Nº 1831/2016, a Comissão Eleitoral, finalizada a realização do pleito

e superado o prazo legal para interposição de recursos, torna público a homologação dos resultados dos cargos de Direção e Vice Direção do Processo Eleitoral das Escolas Municipais.

Auta de Souza

Damarcos da Silva Barbosa Batista
Ricardo Faustino Avelino

Dr Alfredo Lira

José Evaldo de Souza
Ivanilda Porpino de Lima Silva

Elviro Xavier

Maria Aparecida de Melo
Tânia Maria de Brito Ferreira

Fabrizio Gomes

Cybele Maria Cabral de Souza
Francisco das Chagas Alves Câmara

José Mesquita

Reginaldo da Silva
Rosilda Maria da Silva

Luís Cúrcio Marinho

Francisco Costa dos Santos
Jaqueline Santos Diniz Silva

Luís da Câmara Cascudo

Ligia Assunção Rocha da S. Freire
Fabiana Araújo Xavier Bezerra

Luís Gabriel

Maria das Dores Ferreira da Silva
Fábio do Nascimento da Silva

Manoel Duarte

Gertrudes de Oliveira Costa
Maria Juliana Torres dos Santos

Manoel Luiz

Fabiana da Silva Araújo Machado
Priscila Kaliana do Nascimento Silva Barbosa

Manoel Simplicio

Cosma da Silva Ribeiro
Rose Mary Teixeira de Lima Brito

Maria do Carmo

Maria Aparecida da Silva Neves
Iracilda Guardiano Pereira

Marliete Freire

Rita de Cássia da Silva
Clara Maria Machado de C. Silva

Pe João Maria

Andrelina de Souza Silva
Francisco Josailton da Cruz

Prof João Faustino

Ednalva Varela Firmino da Silva
Aldercide Melo de Pontes

Profa Anita Alves Maciel

Teolinda Marinho Fernandes da Silva
Itacide Leopoldina de Medeiros

Rodolfo Helinski

Ivaneide da Silva Ferreira de Alcântara
Ivanilda Francisca da Silva

Santa Luzia – Cajazeiras

Monica Maria Lima de Melo
Maria Evancide de Souza

Santa Luzia – Capoeiras

Avanice de Moura Barbosa Santos
Edjanicle Moura do Nascimento Santos

Severino Firme

Gean Figueredo da Silva
Maria Aurivancide da Costa

Macaíba, 20 de dezembro de 2017

Prof. José Monteiro Neto

Presidente da Comissão Eleitoral Central

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 008/2017 – CMAS

Dispõe sobre o aceite e aprovação do Programa Acessuas Trabalho 2017 em âmbito municipal.

A PRESIDENTE do Conselho do Município de Assistência Social do município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO NO CONSELHO em reunião realizada no dia 20 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de Aceite realizado pelo Município de Macaíba ao Programa Federal Acessuas Trabalho 2017, na qualidade de Programa Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se.

Publique-se e Cumpra-se

CMAS de Macaíba –
RN em 20 de Dezembro de 2017

MARIANNA BARROS BARRETO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba

Site: www.prefeiturademacaiba.com.br

Jornalista responsável:

Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:

ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@prefeiturademacaiba.com.br

NESSA EDIÇÃO NÃO HOUE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto

Presidente

Silvan de Freitas Bezerra

Vice-Presidente

Antônio França Sobrinho

1º Secretário

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio

Denilson Costa Gadelha

Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Edina de Araújo Dantas Maia

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

João Maria de Medeiros

José da Cunha Bezerra Macedo

José França Soares Neto

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de**Macaíba/RN**

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye

Peixoto

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de**Macaíba/RN**

Dra. Viviane Xavier Ubarana

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lillian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO**1ª Promotoria**

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes

3271-6841

2ª Promotoria

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

www.prefeiturademacaiba.com.br

